

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

JAQUELINE MAROSTICA KELIN

**A PERCEPÇÃO DOS ALUNOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL - CAMPUS SEDE - SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA
PROFISSIONAL DO CONTADOR**

CAXIAS DO SUL

2014

JAQUELINE MAROSTICA KELIN

**A PERCEPÇÃO DOS ALUNOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL - CAMPUS SEDE - SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA
PROFISSIONAL DO CONTADOR**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador: Prof.^a Dra. Marlei Salete Mecca

CAXIAS DO SUL

2014

JAQUELINE MAROSTICA KELIN

**A PERCEPÇÃO DOS ALUNOS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE
DE CAXIAS DO SUL - CAMPUS SEDE - SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA
PROFISSIONAL DO CONTADOR**

Monografia apresentada como requisito
para a obtenção do Grau de Bacharel em
Ciências Contábeis da Universidade de
Caxias do Sul

Orientador: Prof.^a Dra. Marlei Salete Mecca

Aprovado (a) em ____/____/____

Banca Examinadora:

Presidente

Prof. Dra. Marlei Salete Mecca
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Examinadores:

Prof. (Titulação - Esp. Ms.ou Dr. – e nome do professor examinador/banqueiro)
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Prof. (Titulação - Esp. Ms.ou Dr. – e nome do professor examinador/banqueiro)
Universidade de Caxias do Sul - UCS

Dedico a todos aqueles que de alguma forma estiveram e estão próximos de mim, fazendo esta vida valer cada vez mais a pena.

AGRADECIMENTOS

Desejo, primeiramente, agradecer a Deus, pois, o que seria de mim, sem a fé que tenho Nele? Agradeço aos meus pais, Gertrudes e Moacir, pela educação, pelo incentivo e pelo carinho que me proporcionaram. Às minhas irmãs Luciana, Mariza e Raquel e a toda a minha família que, com muito carinho e apoio, não mediram esforços para que eu chegasse até esta etapa da minha vida. Em especial, agradeço à professora Dra. Marlei Salete Mecca pela paciência e incentivo ao longo da orientação, o que tornou possível a conclusão desta monografia. Agradeço também a todos os professores do curso, que foram tão importantes na minha vida acadêmica e no desenvolvimento desta monografia. Aos meus amigos e colegas que, de alguma maneira, tiveram participação na elaboração deste estudo. Por fim, à empresa em que trabalho, pela flexibilidade de horários, e a todos que de alguma forma contribuíram para a conclusão deste trabalho, meus agradecimentos.

*“Eduque os meninos... e não
será preciso castigar os
homens.”*

Pitágoras

RESUMO

Aos contadores, cabe exercer a profissão com ética diante da sociedade. Nesse sentido, este estudo teve como objetivo demonstrar o conhecimento dos alunos em relação ao Código de Ética Profissional do Contador, através de uma pesquisa do tipo levantamento – ou *survey*, e dos objetivos tratados com os métodos qualitativo e quantitativo. A amostra foi constituída por 142 alunos de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul. Os resultados encontrados evidenciam que 86% dos alunos concordam totalmente em o CEPC ser importante para guiar a futura profissão contábil e que, destes, 70% afirmam que cumpririam com as normas estabelecidas pelo CFC. A partir de diversas situações da profissão contábil, foi possível constatar, ainda, que os alunos têm um conhecimento sobre os deveres, princípios e obrigações contidos no CEPC, essenciais para exercer a profissão contábil com competência, responsabilidade e ética. Por fim, foi constatado que estes futuros profissionais, na tomada de decisão ética, estão em acordo com as normas do CEPC.

Palavras-chave: Ética. Profissional contábil. Código de Ética Profissional do Contador.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fórmulas para o Cálculo da Margem de Erro	42
Figura 2 - Margem de Erro com População Infinita	43
Figura 3 - Margem de Erro com Correção da Amostra	43
Figura 4 – CEPC como Guia da Profissão Contábil	45
Figura 5 - Clareza das normas contidas no CEPC	46
Figura 6 - Responsabilidade Éticas atribuídas pelo CEPC em relação à realidade atual	47
Figura 7 - Cumprimento das normas descritas no CEPC	47
Figura 8 – Conduta referente à Educação Profissional Continuada	49
Figura 9 - Conduta referente à Incapacidade Técnica	50
Figura 10 - Conduta referente à Emissão de Decores	51
Figura 11 - Conduta referente à Retenção de livros e documentos de clientes	51
Figura 12 - Conduta referente ao Aviltamento de Honorários ou Concorrência Desleal	52
Figura 13 - Conduta referente ao Registro no CFC/CRCs	53
Figura 14 - Conduta referente à Adulteração ou Manipulação de Documentos	54
Figura 15 – Conduta referente às Irregularidades de Registro Cadastral	55
Figura 16 - Conduta referente à Elaboração da Escrituração Contábil	56
Figura 17 - Conduta referente à Elaboração de Contrato de Serviços	57
Figura 18 - Conduta referente à Apropriação Indébita	58
Figura 19 - Conduta referente à Aquisição de Novos Clientes	58
Figura 20 - Conduta referente aos Serviços de Auditoria	59

LISTA DE TABELAS

Tabela 1–Índices de Aprovação no Rio Grande do Sul.....	25
Tabela 2 - Índices de Aprovação do Brasil.....	26
Tabela 3 - Fiscalização do Exercício Profissional	35
Tabela 4 – Variáveis que compõem os fatores específicos	38
Tabela 5 – Variáveis que compõem o CEPC como guia de conduta	39
Tabela 6 – Variáveis que compõem o cumprimento do CEPC.....	40
Tabela 7 – Variáveis que compõem o conhecimento sobre o CEPC	40
Tabela 8 - Intervalo de Confiança	42
Tabela 9 - Realização da Disciplina Legislação e Normas Contábeis.....	44
Tabela 10 - Gênero dos Respondentes	44
Tabela 11 - Faixa Etária dos Respondentes	45
Tabela 12 - Resultado do cruzamento entre as questões 4 e 7:	48

LISTA DE SIGLAS

CEPC -	Código de Ética Profissional do Contador
CFC –	Conselho Federal de Contabilidade
CRC -	Conselho Regional de Contabilidade
CRCRS -	Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul
DECORE –	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos
DNRC -	Departamento Nacional de Registro do Comércio
EPP -	Empresa de Pequeno Porte
eSocial -	Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas
ITG -	Interpretação Técnica – Geral
ME -	Microempresa
NBC –	Normas Brasileiras de Contabilidade
NF-e -	Nota Fiscal Eletrônica
RS -	Rio Grande do Sul
SPED-	Sistema Público de Escrituração Digital
TRED -	Tribunais Regionais de Ética e Disciplina
UCS –	Universidade de Caxias do Sul

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	13
1.2	TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA	14
1.3	OBJETIVOS	15
1.3.1	Objetivo geral	15
1.3.2	Objetivos específicos	16
1.4	METODOLOGIA	16
1.5	ESTRUTURA DO ESTUDO	18
2	CONTABILIDADE	19
2.1	HISTÓRIA DA CONTABILIDADE	19
2.2	A CONTABILIDADE NO BRASIL	20
2.3	CONCEITO DE CONTABILIDADE	21
2.4	OBJETIVO DA CONTABILIDADE	21
2.5	PROFISSIONAL CONTÁBIL	22
2.5.1	Perfil do Contador	23
2.5.2	A Importância e o Futuro do Profissional Contábil	26
2.6	ÉTICA	29
2.6.1	Comportamentos Éticos	30
2.6.2	Ética nas Profissões	31
2.7	CÓDIGO DE ÉTICA	32
2.7.1	Conceitos e o Código de Ética Profissional do Contador	32
2.7.2	Órgãos Fiscalizadores	34
3	LEVANTAMENTO DE DADOS	37
3.1	POPULAÇÃO E AMOSTRA	37
3.2	INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS	37
3.2.1	Fatores Específicos	38
3.2.2	CECP – Guia de Conduta	39
3.2.3	Cumprimento das Normas do CEPC	39
3.2.4	Conhecimento sobre CEPC em relação a situações cotidianas	40
3.3	PROCEDIMENTO DA COLETA DE DADOS	40

3.4	COMPROMISSO COM OS RESPONDENTES.....	41
3.5	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	41
3.5.1	Cálculo da Margem de Erro da Amostra	41
3.5.2	Caracterização da Amostra.....	44
3.5.3	Importância do Conhecimento sobre o CEPC.....	45
3.5.4	Percepções sobre o CEPC	48
3.5.4.1	Abordagem quanto à Educação Profissional Continuada	49
3.5.4.2	Abordagem quanto à Incapacidade Técnica	49
3.5.4.3	Abordagem quanto à Emissão de Decores	50
3.5.4.4	Abordagem quanto à Retenção de Livros ou Documentos	51
3.5.4.5	Abordagem quanto ao Aviltamento de Honorários ou Concorrência Desleal	52
3.5.4.6	Abordagem quanto ao registro no CFC/CRCs	53
3.5.4.7	Abordagem quanto à Alteração ou Manipulação de Documentos.....	54
3.5.4.8	Abordagem quanto às Irregularidades Cadastrais de Organizações Contábeis	54
3.5.4.9	Abordagem quanto à Elaboração de Escrituração Contábil ou Inexecução de Serviços.....	55
3.5.4.10	Abordagem quanto à Elaboração de Contrato de Prestação de Serviços	57
3.5.4.11	Abordagem quanto à Apropriação Indébita	57
3.5.4.12	Abordagem quanto à Conquista de Novos Clientes	58
3.5.4.13	Abordagem quanto às Irregularidades relativas às NBCs	59
4	CONCLUSÃO	61
4.1	CONCLUSÃO DO ESTUDO.....	61
4.2	LIMITAÇÕES DO ESTUDO.....	63
4.3	CONTRIBUIÇÕES E SUGESTÕES DO ESTUDO	64
	REFERÊNCIAS.....	65
	ANEXO A - RESOLUÇÃO CFC Nº 803/96 (REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.307/10, DE 09/12/2010): CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR.....	70

ANEXO B - CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR.....	72
ANEXO C - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA.....	83
ANEXO D - E- MAIL ENCAMINHADO AOS ALUNOS PARA RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE PESQUISA	86
ANEXO E - RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 (ITG 2000), ITEM 10, LETRA B	87
ANEXO F - NOVO CÓDIGO CIVIL (10.406/2002) – ARTIGOS 1.180 E 1.181	88

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

A ética é o conhecimento que se tem sobre o comportamento humano na sociedade ou, de forma mais simples, é a distinção entre o que é certo e errado. Sabe-se que há diversos fatores que influenciam sobre o agir corretamente ou não e, no meio profissional, entende-se que agir eticamente é uma forma de demonstrar qualidade (TAILLE, 2007).

Assim, a ética, em um contexto geral, precisa ser tratada com mais atenção no exercício da profissão, na educação e na formação de todo estudante, especialmente na formação do contador, pois este, quando inserido no mercado de trabalho, por diversas vezes estará entre os interesses da empresa e seus empregados, entre o fisco e o contribuinte, entre os concorrentes, etc.

Afinal, observa-se que cada dia mais as empresas deparam-se com diversos desafios, evidenciando a necessidade de haver profissionais contábeis com destaque nas habilidades, na competência e na criatividade, e exigindo que o comportamento seja ético, para assim atender da melhor forma possível os clientes.

Lamentavelmente, devido à tecnologia disponível na contabilidade atualmente, a mesma tem sido utilizada de forma inadequada, para dissimular a opinião de terceiros, e sabe-se que casos antiéticos e desonestos são cada vez mais de conhecimento público (SÁ; HOOG, 2005).

Em notícia publicada em fevereiro de 2011 no *Jornal do Comércio*, o ex-vice-presidente de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade (CRC-RS), Paulo Walter Schnorr, diz que: “Dentro da profissão, existem muitas tentações, experiências que fazem os profissionais caírem em armadilhas ou quererem levar vantagens em detrimento de alguém. Temos que ter presente que isso tem repercussão e danos duradouros”. Nesse sentido, as pressões sobre o profissional são maiores, já que este gera as informações a fim de contribuir da melhor forma possível na tomada de decisões dos seus usuários.

Porém, para melhorar o atendimento ao cliente, é de extrema importância que o profissional em formação ou já formado tenha conhecimento sobre aquilo que irá executar e, principalmente, seja conhecedor do Código de Ética Profissional do Contador (CEPC).

Nesse contexto, entende-se que ter conhecimento sobre o código de ética que rege a profissão contábil é de extrema importância, considerando que:

não é possível nem permissível a um profissional ter todos os conhecimentos técnicos para exercer com maestria a profissão contábil se este mesmo profissional não desenvolver suas atividades baseados num comportamento ético em relação aos demais colegas e a terceiros interessados (HANDEL, 1994, p. 20).

Sabendo que o CEPC tem como objetivo conduzir os profissionais da contabilidade em relação ao exercício da profissão e nos assuntos que se referem à profissão e à classe, os profissionais conhecedores do código devem evitar possíveis chances de ações incorretas prejudicarem os diversos usuários das informações contábeis.

De maneira geral, o CEPC é uma ferramenta para orientar o profissional. Sabe-se que um contador que não apresenta o devido conhecimento sobre o código poderá causar prejuízo para si próprio e para seus clientes. Por outro lado, o futuro profissional contábil – ou o próprio profissional já formado – que compreende o CEPC e o utiliza como guia de conduta está mais favorável a cumprir as normas advindas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade).

Para a realização deste estudo, é efetuado um levantamento bibliográfico, seguido de pesquisa qualitativa e quantitativa, que visa alcançar o objetivo de demonstrar o conhecimento dos futuros profissionais contábeis da Universidade de Caxias do Sul (UCS) em relação ao Código de Ética Profissional do Contador.

1.2 TEMA E PROBLEMA DE PESQUISA

A contabilidade é uma ciência social que instrui e atua sobre os fatos econômicos e financeiros de uma entidade, a fim de oferecer informações e orientações fundamentais para a tomada de decisões. Seu objetivo principal é relatar a situação patrimonial de uma determinada entidade jurídica ou física.

Para que o principal objetivo da contabilidade seja alcançado, existe o profissional contábil, com quem os usuários das informações geradas irão esclarecer dúvidas, solucionar problemas e tomar as decisões que sejam úteis para o gerenciamento do negócio. Sabe-se que, em um mundo globalizado e bastante competitivo como o nosso, é essencial que contabilistas invistam na educação

continuada e estejam abertos às mudanças, pois os contadores de hoje não são mais meros registradores de fatos, mas, antes, participantes da gestão estratégica.

Conhecendo esse ambiente extremamente competitivo, onde o ser humano não mede esforços para obter sucesso e dinheiro, e haja vista a quantidade de profissionais contabilistas que praticam atos que difamam a profissão, acredita-se que, para manter uma postura e princípios éticos, o contador exemplar precisa ter o devido conhecimento sobre o CEPC para desenvolver-se enquanto profissional. Conforme afirma Sá (2000, p. 138), “a profissão, pois, que pode enobrecer pela ação correta e competente pode também ensejar a desmoralização, através da conduta inconveniente com a quebra de princípios éticos”.

Dessa maneira, ao dar início à carreira contábil, o futuro profissional deverá ter conhecimento sobre o CEPC, saber da sua importância, da sua necessidade e, com isso, tomar decisões corretas, projetando uma imagem de confiança e respeito, dado que, a partir do momento em que um profissional contábil apresentar uma atitude não ética, não é somente a sua imagem que estará sendo denegrida, mas a de uma classe contábil por inteiro.

Assim, o futuro do profissional contábil depende do seu comportamento ético, dado que, ao escolher uma profissão, o indivíduo passa a comprometer-se com a um conjunto de obrigações impostas a ele, por meio das quais ele terá a capacidade de demonstrar um bom trabalho e ser um profissional íntegro e reconhecido.

Diante do tema de pesquisa proposto, procura-se responder à seguinte questão: qual a percepção dos alunos de ciências contábeis sobre Código de Ética Profissional do Contador?

1.3 OBJETIVOS

Nos próximos itens é apresentado o objetivo geral desta pesquisa, bem como os objetivos específicos.

1.3.1 Objetivo geral

Averiguar o conhecimento dos alunos de Ciências Contábeis sobre o Código de Ética Profissional do Contador.

1.3.2 Objetivos específicos

- Fazer o levantamento bibliográfico relacionado ao tema Ética, ao comportamento do profissional contábil e ao Código de Ética Profissional do Contador
- Identificar se os alunos de Ciências Contábeis consideram importante ter o devido conhecimento sobre o CEPC para o exercício da profissão
- Verificar a percepção dos alunos em relação ao CEPC, considerando situações cotidianas da profissão

1.4 METODOLOGIA

Em relação aos procedimentos técnicos, a pesquisa é do tipo levantamento ou *survey*. Diehl e Tatim (2004) afirmam que pesquisas assim definem-se pelo questionamento direto às pessoas, ou seja, consistem em colher informações em um determinado grupo, que seja significativo em relação a um problema a ser estudado, para, em seguida, mediante análise quantitativa, elaborar conclusões com os dados que foram obtidos.

Mascarenhas (2012) explica que nas pesquisas de levantamento há contato direto com as pessoas que serão estudadas, quer dizer, colhem-se as informações de determinado grupo e, com a ajuda de ferramentas estatísticas, chega-se às conclusões. Nesse tipo de pesquisa consegue-se entender melhor o comportamento do grupo que está sendo estudado, tendo como vantagem a facilidade de quantificar os resultados e ter uma análise mais rápida e objetiva.

No que tange aos objetivos, a pesquisa caracteriza-se como descritiva. Barros e Lehfeld (2007) esclarecem que neste tipo de pesquisa não há distorção por parte do pesquisador, já que ele descreve o objeto da pesquisa, isto é, o pesquisador busca constatar com que regularidade determinado fato ocorre e quais suas causas, características, etc.

Mascarenhas (2012) elucida que a pesquisa descritiva tem como objetivo descrever as características de uma população, sendo o questionário e a observação suas principais ferramentas.

Para Cervo, Bervian e Silva (2007), a pesquisa descritiva observa, registra, analisa e relaciona os fatos, sem modificá-los. Busca descobrir, com precisão, a

frequência com que um determinado fenômeno acontece, sua relação com os outros, sua natureza e suas características. Os autores acrescentam que a pesquisa descritiva aborda dados e problemas que são estudados, porém não registrados em documentos, e que estes dados necessitam ser coletados e registrados para ocorrer seu devido conhecimento.

Por fim, quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa é quantitativa e qualitativa. Lakatos e Marconi (2011) definem o método qualitativo como aquele que analisa e interpreta as questões mais profundas dos diversos comportamentos do ser humano, ou seja, que oferece uma análise mais detalhada em relação àquilo que está sendo investigado (hábitos, atitudes, etc.). Esse método tem como objetivo conseguir respostas sobre o tema ou problema a ser investigado. Sobre o método quantitativo, as autoras expõem que o pesquisador utiliza-se de amostras amplas e informações numéricas para a coleta de dados.

Castro (2006) diz que a pesquisa quantitativa visa criar fatos experimentais que propiciem excluir o efeito de cada variável e definir de forma correta o impacto da causa sobre o efeito. Em outras palavras, a pesquisa quantitativa preocupa-se em controlar as mudanças, para melhor entender o impacto isolado de cada uma delas. Segundo o autor, o ponto de partida da pesquisa são os relatos – não as hipóteses ou os números – mas o que as pessoas falam. Isso significa que o que é dito precisa virar texto, pois representa ideias individuais que necessitam ser estudadas, dado que afetam o comportamento das pessoas.

Complementando, Mascarenhas (2012) afirma que é essencial à pesquisa quantitativa utilizar técnicas estatísticas – como por exemplo a porcentagem, as médias e o desvio padrão –, dado que se baseia na quantificação no momento de coletar os dados, evitando assim a influência do pesquisador sobre os resultados.

Quanto à pesquisa qualitativa, o autor afirma que é utilizada quando se deseja descrever o objeto de estudo com maior profundidade, o que sofre, necessariamente, influência do autor, haja vista que sua descrição e estudo estarão calcados, entre outras coisas, em sua visão minimamente subjetiva do objeto.

Diante das colocações do autor, entende-se que as metodologias escolhidas são as mais adequadas para o tipo de estudo proposto.

1.5 ESTRUTURA DO ESTUDO

No primeiro capítulo, é apresentada uma contextualização do tema, bem como os objetivos, a questão de pesquisa e a metodologia.

No segundo capítulo, são explicitados diversos aspectos teóricos que devem ser observados a fim de compreender o conceito de código de ética – mais especificamente o código de ética da profissão contábil. Esse capítulo tem o objetivo de esclarecer ao profissional contábil os aspectos éticos que tangem sua profissão.

No terceiro capítulo, são tratados os aspectos que dizem respeito à abordagem da pesquisa, como a definição da população e, por conseguinte, da amostra. A pesquisa é realizada mediante aplicação de questionário fechado (*survey*), com posterior análise dos resultados encontrados e interpretação dos questionários válidos para, assim, verificar os resultados obtidos.

Por fim, no quarto capítulo, é demonstrado o principal objetivo deste estudo, ou seja, a percepção dos alunos de Ciências Contábeis sobre o Código de Ética Profissional do Contador (CEPC).

2 CONTABILIDADE

Neste capítulo, é traçado um breve histórico da contabilidade e sua evolução no Brasil, além do conceito de contabilidade e seus objetivos. Considera-se fundamental o conhecimento dessas informações para dar início à pesquisa.

2.1 HISTÓRIA DA CONTABILIDADE

Não se tem conhecimento do período preciso do início da história da contabilidade na sociedade, mas sabe-se que houve uma sucessão de acontecimentos que fazem parte do seu crescimento.

Dentro do contexto arqueológico, a contabilidade surgiu antes mesmo de o homem construir uma educação civil e, tendo em mente que caracteriza-se como uma ferramenta essencial para seu progresso, acompanhou seu desenvolvimento e evolução (SCHMIDT, 2000).

Schmidt (2000) considera a obra *La Summa de Arithmetica, Geometria, Proportioni et Proportionalitá*, de Luca Pacioli, datada de 1494, o início da contabilidade. Contudo, em razão dos diversos estudos realizados sobre o tema, essa ideia vem mudando e hoje já se acredita que a contabilidade tenha surgido ainda na era Pré-Histórica, no início das civilizações.

Segundo Iudícibus, Marion e Faria (2009), a obra de Pacioli é a mais relevante para o início dos estudos sobre a teoria da contabilidade, pois através dela se estabelece o “método das partidas dobradas”, pelo qual são justificados os efeitos sobre o patrimônio através das expressões *débito* e *crédito*.

Conforme Sá (1997), no início do século XVI começaram a aparecer as primeiras criações com referência à escrituração contábil e a muitos outros conceitos da área. Todavia, de acordo com pesquisas científicas, a contabilidade idealizou-se somente em 1923, na Itália, com o pensamento de Masi, que explicava os acontecimentos das relações existentes na riqueza patrimonial.

Dessa maneira, percebe-se que a contabilidade surgiu com e em função da civilização, e conclui-se que, justamente por isso, nunca deixará de existir. Desde as técnicas primitivas utilizadas para quantificar o patrimônio, passando pelo método das partidas dobradas, pelos procedimentos de custos – na Revolução Industrial – e pela origem da Contabilidade Gerencial – após a origem das sociedades por ações –

, fica claro que a contabilidade sempre procurou se adequar às mudanças ao longo da evolução do ser humano, para, assim, poder cumprir seu papel de promotora de informações sobre o patrimônio de seus usuários (SÁ, 1997).

2.2 A CONTABILIDADE NO BRASIL

Segundo Ávila (2011), os primeiros fatos que caracterizam o surgimento da contabilidade no Brasil (ou sua evolução) aconteceram em 1808, com a publicação de alvarás que obrigavam contadores gerais a usarem o método das partidas dobradas na escrituração mercantil. O autor ainda cita outro importante fato para a história da contabilidade no Brasil: a publicação do Código Comercial, no qual constava a obrigação de executar a escrituração contábil e demonstrar a situação das empresas comerciais.

Schmidt (2000) aponta o Código Comercial de 1850 – que instituiu a obrigação da escrituração contábil – como uma das primeiras grandes manifestações da contabilidade no Brasil, em relação à legislação. Em relação à formação do profissional brasileiro, a primeira manifestação foi a criação do Instituto Comercial do Rio de Janeiro, em 1856, e a instituição da disciplina de Escrituração Mercantil, como forma de qualificar os alunos na prática dos registros contábeis, a partir de 1863.

Em seu artigo, Marion (2005) explica que a primeira escola de contabilidade no Brasil foi a Fundação Escola de Comércio Álvares, que surgiu em 1902 e obteve, em 1905, o reconhecimento oficial dos seus diplomas.

Sá (1996) comenta que o código comercial brasileiro surgiu como cópia do francês, o que iniciou todos os Códigos. Contudo, quase ninguém o cumpria, pelo fato de ser pouco prático, fazendo com que a obrigação de cumpri-lo caísse em desuso.

Diante desse quadro, diversos trabalhos foram elaborados por profissionais de qualidade a fim de regulamentar a contabilidade a partir do Código Comercial. Portanto, o que hoje existe em relação à ambição de regulamentação da profissão é em decorrência de contabilistas que produziram trabalhos de qualidade (SÁ, 1996).

2.3 CONCEITO DE CONTABILIDADE

A contabilidade é uma notável ferramenta para auxiliar e oferecer aos seus usuários as informações necessárias para auxiliar na tomada de decisões. Nesse aspecto, Greco e Arend (2013) estabelecem que a contabilidade compreende os acontecimentos financeiros e econômicos que envolvem a situação patrimonial, seja de pessoas físicas ou jurídicas. Assim, com o intuito de saber como está a situação do patrimônio, são elaborados os demonstrativos contábeis usuais, ou os demonstrativos próprios para cada finalidade.

Segundo Müller (2009), a contabilidade é o conhecimento do crescimento do patrimônio de uma pessoa, sua evolução, seus resultados, sua administração e seu futuro.

Eckert (2011) define a contabilidade como uma ciência social que utiliza ferramentas das ciências exatas para alcançar os seus objetivos. Assim, a contabilidade é um instrumento que auxilia os administradores nas tomadas de decisões, pois ela reúne, avalia e mostra os dados econômicos em forma de relatórios que colaboram com essa tarefa.

Para Santos, Schmidt e Machado (2005), contabilidade é uma ciência social e, portanto, dá importância à forma como as pessoas ligadas à área contábil esclarecem e informam os acontecimentos dos fatos contábeis aos seus usuários.

Tendo o conhecimento do conceito de contabilidade é importante saber o objetivo da contabilidade, o próximo tópico explana sobre este assunto.

2.4 OBJETIVO DA CONTABILIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade (CFC), na resolução nº. 774/94, expressa o objetivo da contabilidade da seguinte maneira:

A correta apresentação do Patrimônio e a apreensão e análise das causas das suas mutações. Já sob ótica pragmática, a aplicação da contabilidade a uma Entidade particularizada, busca prover os usuários com informações sobre os aspectos de natureza econômica, financeira e física do Patrimônio da Entidade e suas mutações, o que compreende registros, demonstrações, análises, diagnósticos e prognósticos, expressos sob a forma de relatos, pareceres, tabelas, planilhas, e outros meios (CFC, RESOLUÇÃO 774/94).

Segundo Horngren, Sundem e Stratton (2004), o principal objetivo da contabilidade é fornecer e ajudar alguém a tomar decisões, independentemente de quem possa ser este alguém, já que o embasamento e o esclarecimento da informação contábil asseguram a melhor forma para a tomada de decisão.

Castilho, Castilho e Castilho (2010) articulam que a contabilidade tem como objetivo propiciar elementos para os gerentes das empresas otimizarem suas gerências e para os usuários externos saberem como a empresa está, além de traçar metas possíveis, aumentando os investimentos e a interação com empresas que possuam boa contabilidade.

Para Blatt (2001), a contabilidade tem como objetivos assegurar o controle do patrimônio e fornecer as informações que compõem as variações do patrimônio, em intervalos de tempo, gerando, assim, informações úteis para uma quantia variável de usuários, que possuem necessidades diferentes.

Complementando, Eckert (2011) afirma que a contabilidade tem como objetivo auxiliar na administração do patrimônio das entidades públicas e privadas, evidenciando a composição e as variações do patrimônio e os seus proventos ou perdas.

Semelhante a isso, Iudícibus, Marion e Faria (2009) expressam que o objetivo da contabilidade consiste em esclarecer aos usuários internos e externos, de forma organizada, a situação econômica, financeira, física, de produtividade e social da empresa.

2.5 PROFISSIONAL CONTÁBIL

Neste tópico, é apresentado o profissional contábil. Conforme Sá (2000), o profissional da contabilidade já foi visto como um simples registrador de fatos e informante de saldos. Todavia, com o passar do tempo, com a crescente concorrência e com o avanço tecnológico, aquela simples função passou a ser a de elucidar e delinear modelos do comportamento do patrimônio, o que corrobora que não há ninguém melhor preparado que um profissional contábil para gerar a informação necessária para a tomada de decisões.

Desse modo, percebe-se a importância desse profissional, o que fica ainda mais claro através do entendimento aprofundado sobre o perfil do contador, sua importância, suas principais características e o futuro da profissão contábil.

2.5.1 Perfil do Contador

Lisboa (2009) declara que o contador exerce papel relevante no estudo sobre a melhoria da profissão contábil, já que diariamente se encontra diante de inúmeros impasses éticos. Dessa forma, esse profissional deve cumprir suas obrigações de profissional independente com total integralidade.

Por outro lado, Iudícibus e Marion (2011) falam que o papel do contador é gerar informações aos usuários da contabilidade para a tomada de decisões, e evidenciam que em nosso país a profissão contábil foi muito distorcida, estando especificamente revertida para atender às exigências do fisco.

Em relação a isso, é importante ressaltar que 75% dos profissionais que responderam a uma pesquisa realizada pelo CFC, em 2012/2013, elencaram a falta de valorização pela sociedade, as constantes mudanças na legislação e a burocracia dos órgãos públicos como as principais dificuldades enfrentadas pelos profissionais em seu exercício profissional. Outras dificuldades, como as concorrências desleais, a falta de unidade da classe e a carência de bons cursos a preço acessível também foram citadas, com menor percentual (embora maior que 50%) (CFC, 2013).

A profissão contábil fundamenta-se em um trabalho feito constantemente nas células sociais, tendo como finalidade dar informações e orientações baseadas na explicação dos fenômenos patrimoniais, facilitando a realização das obrigações sociais, legais, econômicas, administrativas, além de servir de “instrumentação histórica da vida da riqueza” (SÁ, 2009).

Segundo o mesmo autor, o contador tem deveres quanto à proporção do emprego lógico da riqueza das empresas ao ensino, à pesquisa, à divulgação cultural e educacional, bem como na formação de evidências e avaliações sobre o comportamento do patrimônio.

Sá (2009) também afirma que a comunicação não é mais uma função de destaque do profissional contábil, já que hoje os computadores exercem essa atividade, e qualquer desconhecedor pode manusear os dados. Contudo, o que esse desconhecedor não tem como saber ou disponibilizar são as explicações sobre esses dados, modelos da situação da riqueza, pois este conhecimento é científico, e pertence aos contadores.

Sabendo de todas as responsabilidades dos contadores, grande parte dos profissionais atua na elaboração de demonstrações contábeis (44,1%), tanto de empresas do setor público como de empresas privadas, independentemente do vínculo profissional (autônomo ou proprietário de firma de contabilidade, funcionário de empresa privada ou pública, etc.). Entre os técnicos, o percentual é de 54,4%. (CFC, 2013).

Em relação ao controle da profissão contábil, com a mudança do Decreto-Lei nº 9.295/46, mediante a Lei 12.249/10, para estarem registrados no Conselho, os novos profissionais contábeis devem ser aprovados no exame de suficiência, que visa comprovar o conhecimento construído nos cursos de Técnico em Contabilidade e Ciências Contábeis. No artigo 12 da Lei nº 12.249/10 do Conselho Federal de Contabilidade, lê-se que:

Os profissionais a que se refere neste Decreto-lei somente poderão exercer a profissão após a regular conclusão do curso de Bacharelado de Ciências Contábeis, reconhecido pelo Ministério da Educação, aprovação em Exame de Suficiência e Registro no Conselho Regional de Contabilidade a que estiverem sujeito (LEI Nº 12.249/2010, CFC).

Complementando as informações, o parágrafo 2º do artigo 12 do Decreto Lei nº 9.295/46, incluído pela Lei nº 12.249/10, diz que: “Os técnicos em contabilidade já registrados em Conselho Regional de Contabilidade e os que venham a fazê-lo até 1º de junho de 2015 têm assegurado o seu direito ao exercício da profissão”. Entende-se, então, que a data de 1º de junho de 2015 é em relação ao requerimento do registro pelos técnicos em contabilidade, e não ao exercício da profissão, e que, após essa data, só será permitido aos bacharéis em Ciências Contábeis solicitar o registro (CFC, 2014).

Atualmente no Brasil existem 504.505 profissionais da contabilidade, sendo 314.099 (62,26%) contadores e 190.406 (37,74%) técnicos em contabilidade (CFC, 2014).

Na pesquisa do perfil do profissional da contabilidade, um terço dos respondentes é autônomo ou tem sua própria empresa de contabilidade/auditoria. Entre os contadores, 29,5% são funcionários da iniciativa privada (menos firmas de contabilidade/auditoria). Entre os técnicos, a maior parte dos respondentes são autônomos ou proprietários de firmas de contabilidade/auditoria (CFC, 2013).

Com base no *site* do CRCRS (2014), até a data de 23 de agosto de 2014 estavam registrados e ativos no Conselho Regional 22.827 contadores e 14.972 técnicos.

A Tabela 1 apresenta os dados de exames de suficiência realizados nos últimos quatro anos no estado do Rio Grande do Sul:

Tabela 1—Índices de Aprovação no Rio Grande do Sul

1ª Edição/2011	Inscritos	Total Presentes	Total Aprovados	(%) Aprovados
Contadores	772	725	271	37,38%
Técnicos em contabilidade	330	298	73	24,5%
2ª Edição/2011	Inscritos	Total Presentes	Total Aprovados	(%) Aprovados
Contadores	1033	993	671	67,57%
Técnicos em contabilidade	518	491	177	36,05%
3ª Edição/2012	Inscritos	Total Presentes	Total Aprovados	(%) Aprovados
Contadores	1347	1277	720	56,38%
Técnicos em contabilidade	573	543	213	39,23%
4ª Edição/2012	Inscritos	Total Presentes	Total Aprovados	(%) Aprovados
Contadores	1512	1368	465	33,99%
Técnicos em contabilidade	666	608	219	36,02%
5ª Edição/2013	Inscritos	Total Presentes	Total Aprovados	(%) Aprovados
Contadores	1696	1561	729	46,70%
Técnicos em contabilidade	905	808	447	55,32%
6ª Edição/2013	Inscritos	Total Presentes	Total Aprovados	(%) Aprovados
Contadores	2088	1940	1040	53,61%
Técnicos em contabilidade	1076	962	155	16,11%
7ª Edição/2014	Inscritos	Total Presentes	Total Aprovados	(%) Aprovados
Contadores	1921	1698	1043	61,43%
Técnicos em contabilidade	1276	1056	318	30,11%

Fonte: CRCRS (2014).

A Tabela 2 apresenta os resultados dos índices de aprovação no Brasil, também referente aos últimos quatro anos.

Tabela 2 - Índices de Aprovação do Brasil

1ª Edição/2011	Inscritos	(%) Aprovados
Contadores	16.608	30,86%
Técnicos em contabilidade		52,93%%
2ª Edição/2011	Inscritos	(%) Aprovados
Contadores	23.830	58,23%
Técnicos em contabilidade		37,83%
3ª Edição/2012	Inscritos	(%) Aprovados
Contadores	30.720	47,99%
Técnicos em contabilidade		35,40%
4ª Edição/2012	Inscritos	(%) Aprovados
Contadores	37.643	26,50%
Técnicos em contabilidade		33,49%
5ª Edição/2013	Inscritos	(%) Aprovados
Contadores	44.526	35,60%
Técnicos em contabilidade		52,93%
6ª Edição/2013	Inscritos	(%) Aprovados
Contadores	49.173	43,14%
Técnicos em contabilidade		17,95%
7ª Edição/2014	Inscritos	(%) Aprovados
Contadores	55.013	49,40%
Técnicos em contabilidade		28,60%

Fonte: Adaptado pelo autor com base nos dados divulgados pelo CFC e FBC (2014).

Por fim, considerando todos os deveres e obrigações da profissão contábil, é possível afirmar que “o contabilista necessita de uma consciência profissional que possa guiar seus trabalhos e de virtudes que possam ser parâmetros, considerada a imensa responsabilidade de tais tarefas” (SÁ, 2009, p. 145).

2.5.2 A Importância e o Futuro do Profissional Contábil

O profissional contábil tem como atividade principal a prestação dos serviços de informar e avaliar situações financeiras e econômicas sobre o capital de pessoas jurídicas e físicas, tornando possível o método de tomada de decisões e conclusões sobre o futuro destas pessoas (VIEIRA, 2006).

“A vantagem de deter informações imprescindíveis é a possibilidade de poder planejar, simular e criar diversas alternativas, as quais possibilitem à empresa atingir a sua meta, alcançando sucesso” (MARION E SANTOS, 2005, p.6).

O contabilista necessita apresentar um conjunto de habilidades: conhecer tecnologia, dominar línguas estrangeiras, estar sempre bem informado e atualizado

sobre assuntos que dizem respeito à profissão, entre outras. Deve, ainda, possuir capacidades como trabalhar em equipe, ser criativo, participar na expansão da sociedade, ser comunicativo, saber resolver problemas, gerenciar a própria carreira, entre outras (OLIVEIRA; ARRUDA, 2004).

Em todo o Brasil, há organizações contábeis e profissionais que não exercem a contabilidade, ou seja, nas quais os profissionais limitam-se a fazer guias e cálculos de impostos. Isso é um problema sistêmico nosso, que não ocorre em outros lugares como, por exemplo, nos Estados Unidos. As causas podem ser a complexidade do nosso sistema tributário e a grande quantidade de obrigações acessórias que absorvem muito tempo do profissional, mas o problema mais específico é a falta de conhecimento da aplicação da teoria da contabilidade no dia a dia do trabalho (COUTINHO, 2014).

Percebe-se que existem inúmeros desafios para o profissional contábil, pois ele lida com informações difíceis e que mexem com o bolso de seus clientes. Além disso, devido à realidade brasileira ser complexa e bastante mutável, marcada pelo mercado assaz competitivo, com a concorrência cada vez maior, mais forte, e prestando os mesmos serviços, esse profissional, além de precisar atualizar-se frequentemente, deve buscar diferenciais para oferecer qualidade no atendimento (CRCRS, 2014).

Segundo Vieira (2006), um serviço contábil de qualidade considerável normalmente tende a suprir as necessidades de seus usuários. Quanto mais notável for o seu empenho, e quanto mais mostrar-se dedicado à evolução da contabilidade no quesito econômico e histórico, mais apto a cumprir com as exigências para uma atuação inovadora está o profissional.

Sá (2009) fala que a profissão contábil, uma das mais antigas do homem, é considerada hoje uma das mais demandadas e divulgadas, pois todas as empresas e organizações necessitam desse profissional. Mesmo assim, o autor salienta que não há carência de profissionais no mercado de trabalho.

Seguindo esta mesma linha de raciocínio, Marion e Santos (2005) advogam que o profissional da área contábil sempre terá emprego garantido e com remuneração adequada: pesquisas mostram que os salários são significativos, estando à frente de muitas outras profissões notáveis. Os autores salientam, entretanto, que o profissional deve estar sempre em constante atualização, pois é

sabido que não é possível sobreviver, no contexto atual, como escriturador, como “guarda-livros”, ou exercendo simplesmente outras atividades burocráticas.

Com isso, em relação ao ambiente profissional, grande parte dos profissionais contábeis (50,6%), concorda em dizer que nos últimos dois anos houve um aumento da oferta de emprego, e que a adoção das normas internacionais impôs um aumento significativo de custos às organizações contábeis. Os representantes da área também ressaltam que o CFC deveria exigir de todos os profissionais da contabilidade (não só dos auditores) a Educação Profissional Continuada e o Exame de Suficiência, capaz de trazer melhorias e qualidade aos profissionais contábeis (CFC, 2013).

Marion e Santos (2005) fazem uma ressalva: não existe uma dádiva que vá ajudar o profissional da área contábil a ter sucesso sem o devido conhecimento; para a realização profissional é necessário ser competente e ético, tornando assim harmonioso o desenvolvimento profissional.

Em recente notícia veiculada no *Jornal do Comércio* (2014), comenta-se que o contador nunca foi tão valorizado, e que, por estar sendo bem remunerado e bastante procurado, esse profissional tem pela frente o desafio de passar por altos índices de estresse. Em função do constante avanço tecnológico (pode-se citar como exemplo o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED), há uma grande exigência de adaptação técnica e de atenção quanto às informações fornecidas pelo profissional contábil, visto que todos os dados serão cruzados. É nesse contexto que os profissionais contábeis ganham destaque, por estarem no centro da tomada de decisões e no uso das informações. O atual presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), Antônio Palácios, afirma que:

“... há um certo agravamento do estresse cotidiano exatamente pela necessidade de estar em constante adaptação e pelo grande acúmulo de tarefas e responsabilidades nas mesas dos contadores. “Aumentaram as exigências da Receita Federal, que hoje são o principal motivo de atenção da maioria dos nossos profissionais, e as evoluções tecnológicas ocorrem em uma velocidade que a categoria não consegue acompanhar” (JORNAL DO COMÉRCIO, CONTABILIDADE, 2014).

O profissional da contabilidade, além de atuarem em organizações privadas ou públicas do mercado de trabalho, também tem o dever de se empenhar

pessoalmente e profissionalmente com a promoção da justiça social junto à comunidade em que vive (CRCRS, 2012).

Complementando, Coutinho (2014) afirma que o alinhamento do Brasil com os padrões internacionais de contabilidade e o aprimoramento da fiscalização com a implantação de modernos sistemas eletrônicos (NF-e, SPED, e-Social) fazem com que os profissionais contábeis tenham um conhecimento teórico mais profundo. Isso significa que os contadores precisam ter conhecimento de todas as operações, e registrá-las na contabilidade, a fim de tornar as informações financeiras mais próximas da realidade. Assim, torna-se essencial a presença de um contador que possa prever com certo grau de segurança os efeitos patrimoniais de operações que se pretende realizar em uma determinada organização. “Por isso dizemos que o profissional moderno deve conhecer a teoria na prática e a prática na teoria, se quiser sobreviver no mercado de trabalho” (COUTINHO, 2014, p.17).

Lisboa (2009) também afirma que o contabilista do início do século XXI enfrenta um difícil desafio: diferenciar os limites da honestidade e dignidade dos seus atos. O autor acrescenta que esse profissional tem de conhecer os princípios éticos que deverão nortear sua conduta.

2.6 ÉTICA

Em um contexto mais filosófico, Aranha e Martins (2003), tendo em vista que frequentemente ética e moral são usados como sinônimos, explicam a diferença entre os termos do seguinte modo: *moral* vem do latim de *mos*, *moris*, que significa costume, e de *moralis*, *morale*, adjetivo referente ao que é relativo a costumes, enquanto *ética* vem do latim *ethos*, que tem o mesmo significado de *costume*.

Destarte, moral é um conjunto de regras de comportamento aceitas por um grupo ou em uma determinada época; logo, o sujeito moral é aquele que age bem ou mal. Já a ética é uma parte da Filosofia que abrange argumentos em relação às noções e princípios que fundamentam a vida moral; esse argumento pode ter inúmeras direções, já que cada ser humano tem como ponto de partida o seu entendimento (ARANHA; MARTINS, 2003).

Para Lisboa (2009), a ética pode ser descrita como uma parte da Filosofia que explica o que é moralmente bom ou mal, certo ou errado. Pode-se também

afirmar que ética diz respeito aos princípios que orientam uma pessoa ou um grupo de pessoas.

Sá (2009) advoga que a ética é o comportamento humano perante a si próprio e aos seus semelhantes. Segundo este autor, a ética envolve um conhecimento em aprovar ou desaprovar as ações dos homens, analisa a vontade e o desempenho honesto de uma determinada pessoa em relação aos seus atos e intenções, em um determinado lugar ou situação.

Para Vieira (2006), ética é um conhecimento da conduta humana, considerando os recursos obrigatórios utilizados para que o comportamento se reverta sempre em favor do homem.

2.6.1 Comportamentos Éticos

Aranha e Martins (2003) explicam que o comportamento ético é obrigatório ao ser humano, por este ser ciente, independente e responsável. Assim, o próprio ser humano irá avaliar, tomar decisões e consultar (ou não) normas para julgar seus próprios atos. Logo, o comportamento ético é derivado da obediência em relação à decisão tomada. No entanto, sabe-se que o sujeito pode não obedecer, o que irá determinar seu comportamento como ético ou antiético, ou ainda moral ou imoral.

A consciência ética, portanto, é esse estado decorrente de mente e espírito, através do qual não só aceitamos modelos para a conduta, como efetivamos julgamentos próprios; ou ainda, nos condicionamos, mentalmente, para a realização dos fatos inspirados na conduta sadia para com nossos semelhantes em geral e os de nosso grupo em particular e também realizamos críticas a tais condicionamentos (SÁ, 2009, p.73).

Todos os dias, as pessoas deparam-se com fatos nos quais fica clara a falta de ética. Diante de determinadas situações, o ser humano apresenta um comportamento que contraria as regras estabelecidas pela sociedade. Dessa maneira, as regras que norteiam a ética de uma sociedade – estejam elas definidas de modo formal ou não – são estabelecidas através do comportamento considerado correto diante de tal situação (LISBOA, 2009).

Vieira (2006) afirma que a ética está relacionada às escolhas; quem toma uma postura justa e ética constrói para si um diferencial competitivo.

2.6.2 Ética nas Profissões

Dentro da ideia do que é ser ético, Vieira (2006) diz que a atividade profissional tem sua cultura própria, bem como acordos de desempenho, que integram a finalidade da ética profissional. O autor conclui que:

Após o profissional fazer a sua opção de trabalho, não se admite que ele venha a agir incorretamente no desempenho de sua função. As infrações são passíveis de punições e ainda constituem traição do infrator, porque não soube honrar sua profissão. O ser humano que age eticamente sabe como portar-se e evitar as atitudes antiéticas (VIEIRA, 2006, p.15).

Sá (2009) argumenta que a profissão se insere em uma sociedade como uma função distinta, ou seja, é o cumprimento de uma tarefa a trabalho de outras pessoas. Esse trabalho, então, acaba por trazer benefícios a quem o realiza e a quem o recebe, desde que haja cuidado na postura com os princípios éticos.

De acordo com o mesmo autor, o tipo de contexto influencia o comportamento das pessoas – estar na presença de clientes, de colegas, perante a sociedade, ou, em face do conhecimento, da nação, de uma maneira geral, perante todos são exemplos de situações que exigem do indivíduo posturas diversas. Sendo assim, não se imagina um profissional ético quando este apresenta somente qualidades técnicas e científicas; é necessário também que exista uma conduta íntegra.

Ser capaz de agir eticamente em sociedade é aceitar um conjunto de critérios. Essa aceitação é para o crescimento coletivo, não significando, porém, a perda de valores individuais. Dessa forma, o crescimento alcançado pela ação ética reveste-se em medidas e diferenciais indispensáveis ao comportamento não só das pessoas, mas de empresas e profissionais (BORGES; MEDEIROS, 2007).

Agregando essas definições, Lisboa (2009) classifica a profissão como um meio de sustento, que deverá ser exercido por uma pessoa capaz de chegar à finalidade imposta. Sabendo que as pessoas não são totalmente boas ou más e que estas não irão agir sempre com honestidade e discrição perante normas de conduta, o autor frisa a necessidade de controles e aprovações adaptáveis que proíbam e inibam os infratores.

2.7 CÓDIGO DE ÉTICA

Segundo Sá (2009), tudo é derivado do comportamento de um indivíduo diante da sociedade ou de um determinado grupo, e a mentalidade ética, que nasce a partir das regras e leis impostas pelo grupo ou sociedade, representa uma instrução, que conduz a vontade de agir de acordo com o que foi estabelecido, e é através disso que se forma um código de ética, onde constam os deveres, atitudes e condições de percepção.

Neste tópico pretende-se mostrar os conceitos de Código de Ética e abordar especificamente o Código de Ética Profissional do Contador (CEPC).

2.7.1 Conceitos e o Código de Ética Profissional do Contador

Um código de ética existe para eliminar possíveis conflitos e evitar que se desprestige o nome e a definição pública de uma determinada categoria (SÁ, 2009).

De acordo com Alves et al. (2007), os códigos de éticas contêm os princípios morais com que os profissionais de uma determinada classe devem concordar e observar. Seu objetivo é regular as relações entre os membros de uma categoria profissional e entre ela e a sociedade, de maneira autoritária. Assim, não há a possibilidade de optar pela postura ética que um profissional de uma área julga ser a adequada para resolver os diversos impasses: este profissional será punido caso diferir do código de ética.

Lisboa (2009) entende que um código de ética é uma relação de desempenho de comportamentos esperados no exercício de uma profissão. As regras de um código de ética visam o bem-estar da sociedade e asseguram a sinceridade dos procedimentos dos seus componentes, dentro ou fora de uma instituição.

Quando estabelecido um código de ética, cada indivíduo deve submeter-se a ele e, caso ocorra um descumprimento, sofrerá uma pena estipulada pelo órgão competente, responsável por fiscalizar o exercício profissional (SÁ, 2009).

Lisboa (2009) cita preceitos de um código de ética que trata das obrigações de determinado grupo. São eles:

- Competência: manter-se em constante aperfeiçoamento, adequar-se aos dispositivos legais pertinentes e preparar as demonstrações contábeis com clareza e com recomendações adicionais apropriadas;
- Sigilo: guardar segredo das informações confidenciais, avisar os funcionários do sigilo destas informações;
- Integridade: evitar conflitos de interesses, recusar gratificações por determinadas ações, não ter atitudes que possam prejudicar a empresa no alcance dos objetivos de forma ética, comunicar à empresa qualquer informação ou opinião;
- Objetividade: ser claro e objetivo, evidenciando qualquer informação que seja importante ao usuário da informação contábil.

Assim, a ética de um profissional contábil deriva de um bom conhecimento de sua área de atuação, dos princípios e das normas contábeis, do código de ética e das inúmeras legislações. Sabendo do seu valor, o profissional poderá valorizar seu ofício e saberá usar os princípios éticos – não como uma obrigação legal ou organizacional, mas como um meio de proceder, condição sem a qual perderia sua razão profissional (VIEIRA, 2006).

A Resolução 1.307/10 do CFC define o objetivo do Código de Ética Profissional do Contador:

Art. 1º [...] fixar a forma pela qual se devem conduzir os Profissionais da contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionado à profissão e à classe.

De acordo com Lisboa (2009), o objetivo do código de ética para o profissional contábil é capacitar o contador de acordo com os princípios éticos conhecidos e aceitos pela sociedade. Sucintamente, o código de ética profissional do contador contém princípios éticos aplicáveis à sua profissão, tais como:

- Responsabilidade, perante a sociedade, de atuar com esmero e qualidade, adotando critério livre e imparcial;
- lealdade, perante o contratante de seus serviços, guardando sigilo profissional e recusando tarefas que contrariem a moral;
- responsabilidade para com os deveres da profissão mesma (aprimoramento técnico, inscrição nos órgãos de classe etc.);
- preservação da imagem profissional, mantendo-se atualizado em relação às novas técnicas de trabalho, adotando, igualmente, as mais altas normas

profissionais de conduta. O contador deve contribuir para o desenvolvimento e difusão dos conhecimentos próprios da profissão. O respeito aos colegas deve ser sempre observado. (LISBOA, 2009, p. 61).

Em dezembro de 2010, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) alterou dispositivos do Código de Ética Profissional do Contabilista (CEPC) – Resolução CFC nº 803/96 –, por meio da Resolução CFC nº 1.307/10. Tais mudanças foram necessárias devido às alterações nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), que foram convergidas ao padrão internacional, e à Lei nº 12.249/10, que atualizou o Decreto-lei nº 9.295, que orienta a profissão e foi editado em maio de 1946 (CRC-SP, 2011).

Conforme o novo texto, o CEPC passa a se chamar Código de Ética Profissional do Contador (CEPC). Além da mudança de nome, foram definidas novas maneiras e comportamentos que podem ser considerados como falta de ética, entre eles o não cumprimento dos programas de educação continuada estabelecidos pelo CFC (JORNAL DO COMÉRCIO, CONTABILIDADE, 2011).

Na visão de Sá (2009, p. 207), “O erro, na conduta, não está em não ter conhecimento, mas em ter consciência de que dele não se dispõe e mesmo assim aceitar uma tarefa”.

2.7.2 Órgãos Fiscalizadores

De acordo com a Lei nº 12.249/10, a fiscalização do exercício da profissão contábil (ou seja, profissionais habilitados como contadores ou técnicos em contabilidade) fica a cargo do: “Art. 2º [...] Conselho Federal de Contabilidade e pelos Conselhos Regionais de Contabilidade a que se refere o art. 1º.” (Redação dada pela Lei nº 12.249, de 2010).

Em 2013, o CRCRS teve como objetivos: investigar possíveis atuações de leigos, de profissionais suspensos e baixados; verificar o recebimento de numerários relativos a tributos dos clientes pelos profissionais; conferir o recolhimento; constatar a elaboração dos contratos de prestação de serviços contábeis; examinar os documentos que dão a base legal das DECORES (Declarações Comprobatórias de Percepção de Rendimentos); examinar a execução da escrituração contábil; analisar o cumprimento das NBCs (Normas Brasileiras de Contabilidade) aplicadas nas demonstrações contábeis; verificar os trabalhos de auditoria e perícia contábil;

observar o respeito ao CEPC; e inspecionar as organizações contábeis sem registro no CRCRS (CRCRS, 2013).

A Tabela 3 demonstra as principais infrações ocorridas no Rio Grande do Sul durante os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013. Os anos foram escolhidos a partir do ano que foram feitas alterações no Código de Ética Profissional do Contador, ou seja, o ano de 2010.

Tabela 3 - Fiscalização do Exercício Profissional

Autos de Infração	2013	2012	2011	2010
Apropriação Indébita	15	16	9	10
Deixar de apresentar Plano de Ação/Revisão/Análise Proc. Auditoria	-	-	9	-
Deixar de elaborar contratos de prestação de serviços	52	88	35	55
Deixar de elaborar escrituração contábil	63	146	171	76
Emissão de Decores com valores divergentes	12	4	2	2
Exercício da Profissão Contábil com registro baixado	-	-	13	15
Exercício da profissão contábil sem registro	-	-	11	
Exercício ilegal da profissão – leigos	-	-	77	12
Emissão de Decores sem base legal	316	387	277	356
Incapacidade Técnica	23	16	16	15
Inexecução de Serviços	20	21	21	14
Irregularidades de registro cadastral de sociedade e escritório individual	-	-	46	-
Irregularidades de registro cadastral de organizações contábeis	78	91	21	68
Irregularidades relativas às NBCs	2	10	21	3
Prática de atos irregulares/adulteração ou manipulação de documentos	10	10	4	13
Profissionais que respondem por sociedades de forma irregular	38	58	46	-
Retenção de livros e documentos de clientes	12	12	14	17
Audidores que deixaram de cumprir a Educação Profissional Continuada	22	-	-	-

Fonte: Dados obtidos dos Relatórios de fiscalização – CRCRS, 2010 – 2013.

Conforme a Tabela 3 pode-se constatar que a infração mais cometida pelos contadores do estado do RS é a emissão de Decores sem base legal, sendo que desde 2010 até 2013 não houve uma redução significativa desse índice. Outra infração relevante é a não elaboração da escrituração contábil, sendo possível observar uma diminuição no ano de 2013 – mesmo assim, se considerarmos a importância da escrituração contábil, essa ainda é uma infração com números bastante expressivos.

De acordo com a fiscalização do exercício profissional do CRCRS, verificou-se que as decisões mais aplicadas sobre os processos julgados desde 2010 até 2013 foram as multas: 506 em 2010; 306 em 2011, 442 em 2012; e 310 em 2013.

Cabe salientar que um processo pode resultar em mais de uma decisão (multas, suspensão, advertências, etc.) (CRCRS, 2013).

Por fim, quanto à fiscalização da profissão contábil, existe no *site* do CRCRS um projeto eletrônico denominado “e-crcrs-legal”, que tem como objetivo racionalizar e agilizar os procedimentos ligados à fiscalização. A fiscalização eletrônica consiste em enviar um *e-mail* para profissionais da contabilidade, ou organizações contábeis, solicitando que prestem informações passíveis de comprovação ao CRCRS. Acredita-se que, com essa ferramenta, a atuação da fiscalização do CRCRS seja mais atuante e efetiva no que tange à defesa dos interesses da classe contábil e da sociedade como um todo (CRCRS, 2014).

3 LEVANTAMENTO DE DADOS

Este capítulo apresenta o desenvolvimento da pesquisa, iniciando-se pela a escolha da população alvo e a descrição da amostra. Na sequência, são demonstrados os procedimentos para a coleta de dados e, por fim, está o processo para a análise das informações obtidas.

3.1 POPULAÇÃO E AMOSTRA

A população alvo desta pesquisa compreende os acadêmicos matriculados no curso de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul (UCS), totalizando 800 (oitocentos) alunos.

Segundo Barbetta (1994), a população é o conjunto de membros que se quer entender através do estudo, ou seja, são os elementos para os quais se deseja que as conclusões provenientes da pesquisa sejam válidas.

Para Morettin (2010), a população é um conjunto formado por pessoas ou objetos que tenham uma variável comum e observável.

A amostra foi composta especificamente por alunos que já estivessem, no mínimo, no 6º semestre do curso, pois, de acordo com a grade curricular, acredita-se que estes alunos já realizaram a matéria *Legislação e Normas Contábeis*, na qual se aborda o CEPC.

Cabe destacar que a amostra nada mais é que um subconjunto da população, selecionado para analisar e compreender propriedades para o todo (população) (BUSSAB; MORETTIN, 2013).

3.2 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

Shiraishi (2012) afirma que o questionário é um meio muito importante para o pesquisador, pois garante uma padronização e uma comparação dos dados obtidos durante as entrevistas, o que consequentemente facilita o processamento das informações.

Por conseguinte, o processo de elaboração do questionário de pesquisa iniciou-se com a identificação de fatores específicos, como gênero, idade e se o aluno já havia cursado a disciplina que aborda o CEPC (questões 1, 2 e 3). As

questões 4, 5 e 6 trataram o CEPC como guia de conduta, enquanto a questão 7 tratou de identificar se o aluno acredita ser possível cumprir todas as normas abordadas no CEPC. As questões 8 a 20 foram elaboradas para apurar o conhecimento do aluno quanto a agir de acordo com as normas do CEPC (Ético ou antiético) – ou a falta de conhecimento deste aluno perante determinada situação (Não sei opinar).

O que possibilitou a elaboração do questionário foi o referencial teórico – em específico os dados obtidos através do Relatório de Fiscalização do CRCRS dos anos de 2010 a 2013, que tornaram possível a elaboração das situações cotidianas, para assim poder alcançar um dos objetivos deste trabalho, que é demonstrar o conhecimento do aluno em relação ao CEPC.

Por fim, a partir do pré-teste do questionário, foi possível identificar o tempo previsto de resposta, que ficou em cinco minutos.

3.2.1 Fatores Específicos

As variáveis da população que compõem as questões 1, 2 e 3 do questionário de pesquisa podem ser descritas como um conjunto de características decorrentes do nascimento (gênero e idade) e da compreensão (educação).

Tabela 4 – Variáveis que compõem os fatores específicos

Nº	Questão	Variáveis
1	Gênero	Masculino Feminino
2	Faixa Etária	Até 20 anos De 21 a 30 anos De 31 a 40 anos Mais de 40 anos
3	Cursou a disciplina Legislação e Normas Contábeis	Sim Não

Fonte: Produção do próprio autor.

Neste caso, a compreensão foi posta para identificar se o aluno já havia realizado a matéria sobre o Código de Ética (Legislação e Normas Contábeis), ou

seja, expõe as características de cada aluno que auxiliam no conhecimento ao Código de Ética.

3.2.2 CECP – Guia de Conduta

As variáveis relacionadas ao CEPC têm por objetivo identificar o entendimento do aluno a respeito do CEPC. Em consequência, as questões 4, 5 e 6 buscam descobrir a importância do CEPC para o aluno de Ciências Contábeis.

Tabela 5 – Variáveis que compõem o CEPC como guia de conduta

Nº	Questão	Variáveis
4	Importância do conhecimento sobre o CEPC	Escala Likert
5	Entendimento das normas do CEPC	Escala Likert
6	As normas do CEPC relacionadas à realidade atual	Adequadas Parcialmente Adequadas Inadequadas

Fonte: Produção do próprio autor.

As variáveis das questões 4 e 5 apresentam seu valor em uma escala Likert de 1 a 5 (1 – Discordo totalmente, 2 – Discordo parcialmente, 3 – Indiferente, 4 – Concordo parcialmente e 5 – Concordo totalmente). A escala do tipo Likert, conforme Sampieri, Collado e Lucio (1991 apud ECKERT, 2005, p.45), compreende um grupo de itens mostrados em forma de afirmação, diante dos quais se solicita o comportamento dos respondentes a respeito de cada uma das afirmações, fazendo com que os entrevistados escolham um dos cinco pontos da escala.

3.2.3 Cumprimento das Normas do CEPC

Nesta pesquisa, procurou-se verificar se o aluno de Ciências Contábeis acredita ser possível cumprir as normas contidas no Código de Ética – resumida como aprovação ao CEPC.

Tabela 6 – Variáveis que compõem o cumprimento do CEPC

Nº	Questão	Variáveis
7	Cumprimento ao CEPC	Sim Não

Fonte: Produção do próprio autor.

3.2.4 Conhecimento sobre CEPC em relação a situações cotidianas

O questionário de pesquisa apresentou treze situações comuns entre profissionais da área contábil, com o objetivo de demonstrar qual seria a reação do aluno de Ciências Contábeis, para, assim, investigar o conhecimento desse aluno em relação às normas do CEPC.

Tabela 7 – Variáveis que compõem o conhecimento sobre o CEPC

Nº	Questão	Variáveis
8 a 20	Situações cotidianas da profissão contábil	Ética Antiética Não sei opinar

Fonte: Produção do próprio autor.

3.3 PROCEDIMENTO DA COLETA DE DADOS

Para aplicar o questionário com os alunos, foi solicitada, primeiramente, uma autorização por parte dos professores de algumas turmas do 6º ao 8º semestre. As visitas às turmas ocorreram entre os dias 16 e 22 de setembro de 2014. Para alcançar uma amostra maior, o questionário foi também enviado por meio eletrônico, convidando os acadêmicos do último semestre a acessarem o link <https://docs.google.com/forms/d/1fG20tHlvN4tZvBdl13-chP4Kb9z4By-kvOUBtsnQA-8/viewform?usp=send_form> para responderem às perguntas. O documento foi elaborado através da ferramenta *Google docs*. No ANEXO C consta o *e-mail* encaminhado aos alunos, que ficou aberto no período de 18 a 27 de setembro de 2014.

A fim de facilitar a contagem dos respondentes do questionário, todas as respostas foram inseridas no *Google docs*.

3.4 COMPROMISSO COM OS RESPONDENTES

Para o preenchimento do questionário, tanto em sala de aula como por meio eletrônico, na primeira página fez-se um esclarecimento ao pesquisado, informando que o questionário não identifica o respondente, sendo as respostas analisadas de forma confidencial e utilizadas somente para o propósito da pesquisa.

3.5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Neste item, é demonstrado o cálculo da margem de erro desta amostra. Em seguida, é feita a caracterização da amostra, bem como a análise para cada objetivo específico da pesquisa, utilizadas para se concluir o objetivo geral desta pesquisa.

3.5.1 Cálculo da Margem de Erro da Amostra

Para que se possa obter o tamanho de uma amostra, é necessário especificar o erro amostral tolerável, isto é, o quanto ele aceita errar na avaliação das características de interesse. O erro amostral tolerável deve ser feito sobre um aspecto probabilístico, pois mesmo a amostra sendo grande, existe sempre o risco de gerar uma amostra com características diferentes da população da qual ela está sendo extraída (BARBETTA, 1994).

Antes dos cálculos, é importante apresentar um conceito de nível de confiança; pode-se afirmar que o nível de confiança é a probabilidade de conter o verdadeiro valor da população, ou, ainda, ao se definir um intervalo, pode-se afirmar com uma probabilidade igual à do nível de confiança que esse intervalo contém o parâmetro que se espera encontrar (BONAFINI, 2012).

Segundo Bonafini (2012), há três níveis de confiança com que se pode trabalhar: 90%, 95% e 99%. Esses valores são atribuídos pelo próprio pesquisador, ou seja, ao criar um intervalo, o pesquisador estipula se deseja que esse intervalo corresponda a um determinado nível de confiança. A Tabela 8 mostra os valores de intervalos de confiança.

Tabela 8 - Intervalo de Confiança

Nível de Confiança	0,90 (90%)	0,95 (95%)	0,99 (99%)
Z escores	1,65	1,96	2,58

Fonte: Adaptado de Bonafini, (2012, p. 110).

Na sequência, está o significado de alguns símbolos utilizados na fórmula para encontrar o erro amostral:

N – Tamanho da população;

n – Tamanho da amostra;

n_0 – Tamanho da amostra sem correção;

Z – Escore associado ao nível de 95% de confiança;

π – Proporção estimada

E_0 – Margem de erro

Considerando obter um índice de confiabilidade de 95% (valor exato é 1,96 desvios padrão) para um tamanho de população desconhecido, observa-se que para a proporção estimada é usado $\pi = 0,5$ (50%) – como não se tem uma estimativa de proporção, usa-se o maior valor, que é a estimativa mais segura, pois corresponde ao maior tamanho de amostra que pode ser calculado. As fórmulas para o cálculo da margem de erro estão demonstradas na Figura 1.

Figura 1 - Fórmulas para o Cálculo da Margem de Erro

Fórmula para Margem de Erro com População Infinita:

$$N_0 = \frac{\sqrt{(Z^2 \cdot \pi)(1 - \pi)}}{E_0^2}$$

Fórmula para Margem de Erro com Correção da Amostra:

$$E_0^2 = \sqrt{(Z^2 \cdot \pi)(1 - \pi)} \sqrt{\frac{N - n}{(N \cdot n) - n}}$$

Fonte: Barbetta, 1994, p.178.

Conforme os dados coletados, o cálculo do erro amostral para uma população infinita (quando não há o tamanho da população) é exposto na Figura 2.

Figura 2 - Margem de Erro com População Infinita

$$N_0 = \frac{\sqrt{(Z^2 \cdot \pi)(1 - \pi)}}{E_0^2}$$

Sendo assim, temos:

$$142 = \frac{\sqrt{(1,96^2 \cdot 0,5)(0,5)}}{E_0^2}$$

Logo temos:

$$E_0^2 = 8,2\%$$

Fonte: Produção do próprio autor.

Com base na Figura 2, pode-se estabelecer que 8,2% seria o erro amostral deste estudo caso não se soubesse o tamanho da população; mas, como se conhece o tamanho da população, é interessante fazer a correção do tamanho desta amostra. A Figura 3 demonstra os resultados.

Figura 3 - Margem de Erro com Correção da Amostra

$$E_0^2 = \sqrt{(Z^2 \cdot \pi)(1 - \pi)} \sqrt{\frac{N - n}{(N \cdot n) - n}}$$

Sendo assim temos:

$$E_0^2 = \sqrt{(1,96^2 \cdot 0,5)(1 - 0,5)} \sqrt{\frac{800 - 142}{(800 \cdot 142) - 142}}$$

$$E_0^2 = (0,98)(0,076)$$

Logo:

$$E_0^2 = 7,5\%$$

Fonte: Produção do próprio autor.

Por fim, conclui-se que a margem de erro desta pesquisa é de 7,5%, considerando um nível de confiança de 95%.

3.5.2 Caracterização da Amostra

Como já foi mencionado, acredita-se que os respondentes que já cursaram a disciplina *Legislação e Normas Contábeis* podem apresentar maneiras de agir mais adequadas às normas atribuídas ao CEPC. Por isso, dos 158 respondentes, foram excluídas as respostas de 16 alunos que ainda não haviam cursado a disciplina. A Tabela 9 apresenta os resultados obtidos.

Tabela 9 - Realização da Disciplina Legislação e Normas Contábeis

Variáveis	Regularidade	Percentuais
Sim	142	90%
Não	16	10%
Total	158	100%

Fonte: Produção do próprio autor.

Sendo assim, a amostra foi formada por 142 respondentes, dos quais 28 (20%) são do sexo masculino e 114 (80%) são do sexo feminino. Em resumo, conforme apresentado na Tabela 10, observa-se que o grupo que respondeu a esta pesquisa é constituído em sua maior parte por mulheres.

Tabela 10 - Gênero dos Respondentes

Gênero	Regularidade	Percentual
Masculino	28	20%
Feminino	114	80%
Total	142	100%

Fonte: Produção do próprio autor.

A maioria dos pesquisados está com idade entre 21 e 30 anos (116 respondentes) ou 82%. A Tabela 11 apresenta a regularidade das idades de todos os alunos respondentes.

Tabela 11 - Faixa Etária dos Respondentes

Faixa Etária	Regularidade	Percentual
Até 20 anos	7	5%
De 21 a 30 anos	116	82%
De 31 a 40 anos	14	10%
Mais de 40 anos	5	3%
Total	142	100%

Fonte: Produção do próprio autor.

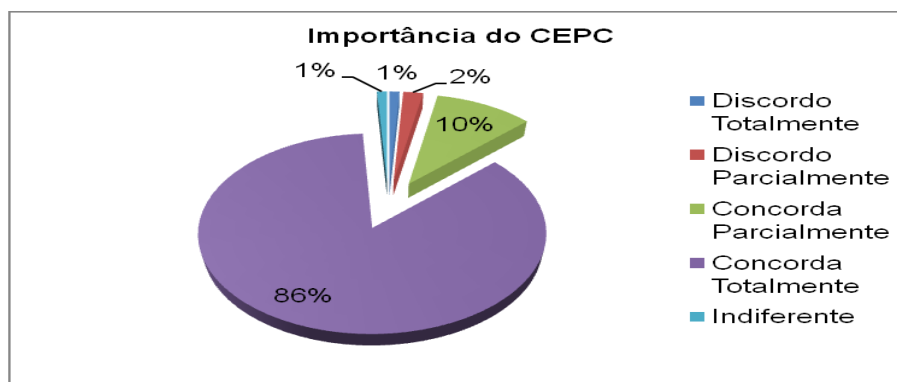
Em resumo, os resultados encontrados demonstram que todos os respondentes já cursaram a disciplina que aborda a legislação profissional contábil, ou seja, para fins de avaliação do conhecimento do CEPC, é possível afirmar que todos já tiveram um contato com as normas atribuídas ao Código de Ética. Isso é relevante para demonstrar o conhecimento dos alunos pesquisados.

3.5.3 Importância do Conhecimento sobre o CEPC

Os dados para se atingir o segundo objetivo específico desta pesquisa encontram-se nas questões 4, 5, 6 e 7 do questionário.

Na Figura 4 estão os resultados obtidos na questão 4. O que se pode perceber é que os números encontrados demonstram que a maioria dos alunos entrevistados (86%) considera importante ter conhecimento sobre o CEPC para guiar a futura profissão contábil, enquanto 10% dos alunos concordam parcialmente com o CEPC ser importante para a profissão, e apenas 1% discorda totalmente.

Figura 4 – CEPC como Guia da Profissão Contábil



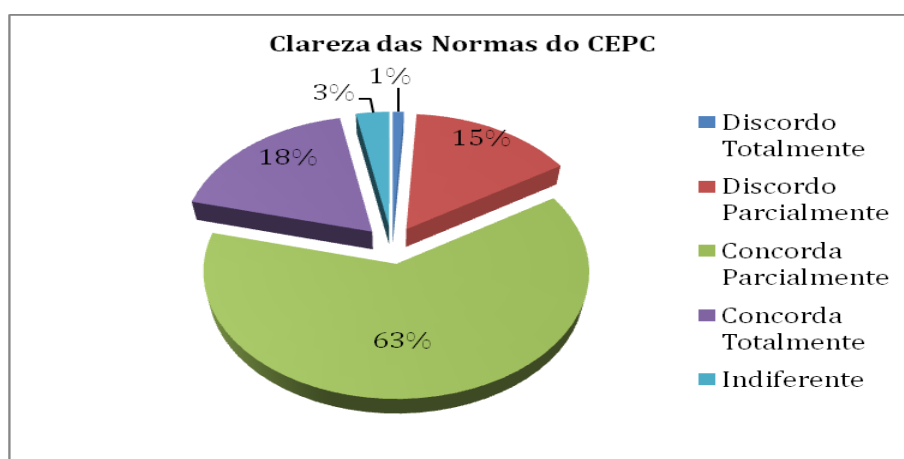
Fonte: Produção do próprio autor.

Camargo (1999 apud CFC, 2003, p.21) afirma que os códigos de ética por si sós não tornam melhores os profissionais, mas representam um esclarecimento para o seu comportamento, pois, por mais que se detenha todos os conhecimentos e meios disponíveis para resolver os problemas, nem sempre o profissional estará agindo eticamente. Então, é importante entender e adotar todos os princípios e regras da profissão.

Considerando o resultado obtido, pode-se dizer que os alunos buscam ter um comportamento correto e seguir uma série de normas acerca dos deveres e direitos que regem a profissão escolhida.

Quanto à importância de se ter conhecimento sobre o Código de Ética, foi perguntado aos alunos se eles consideram fácil o entendimento das normas. Os resultados obtidos são demonstrados na Figura 5.

Figura 5 - Clareza das normas contidas no CEPC

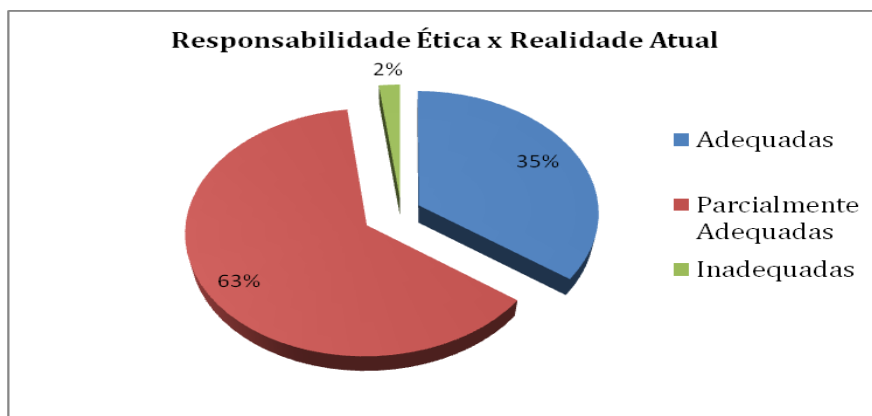


Fonte: Produção do próprio autor.

Conforme a Figura 5, é possível afirmar que a maior parte dos alunos concorda parcialmente em dizer que as normas do CEPC são claras, sendo que apenas 18% concordam totalmente e 15% discordam parcialmente.

Quanto às responsabilidades éticas atribuídas pelo CEPC, com relação à realidade atual, 63% (90 respondentes) consideram parcialmente adequadas e apenas 35% (49 respondentes) consideram adequadas. A Figura 6 expõe os resultados obtidos.

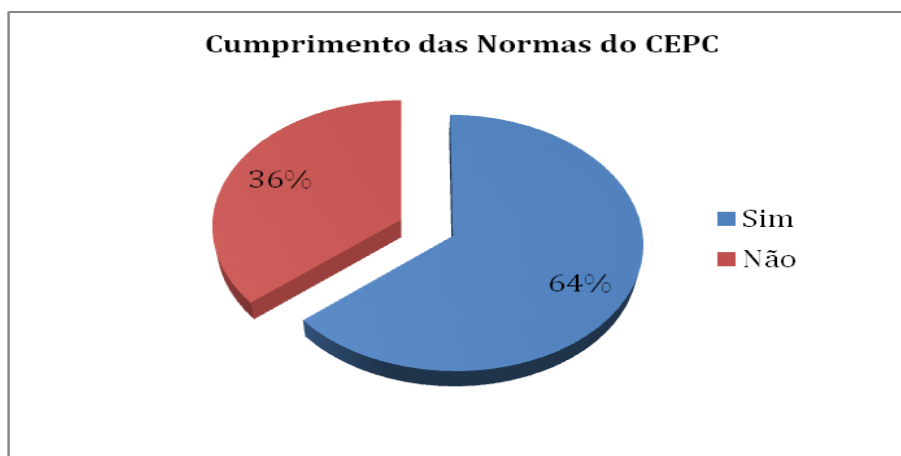
Figura 6 - Responsabilidade Ética atribuídas pelo CEPC em relação à realidade atual



Fonte: Produção do próprio autor.

Por fim, a Figura 7 traz o resultado encontrado referente ao cumprimento das normas descritas no CEPC: 64% (91 respondentes) acreditam ser possível cumprir todas as normas descritas no CEPC e 36% (51 respondentes) não cumpririam as normas.

Figura 7 - Cumprimento das normas descritas no CEPC



Fonte: Produção do próprio autor.

Quanto a isso, é importante salientar que um profissional ético tem como condição maior o relacionamento com seus clientes e com os outros profissionais, devendo estar sempre atento aos valores como honestidade, autorrealização e sociabilidade. Um profissional responsável desempenha suas funções com

qualidade e atributos indispensáveis para exercer o seu trabalho com competência e segurança (CFC, 2003).

Cabe ressaltar que, dos 122 (86%) alunos que responderam, na questão 4 (se o aluno considera importante ter conhecimento sobre o CEPC), concordar totalmente em o CEPC ser importante como guia de conduta da profissão, 36 alunos responderam, na questão 7, que ao mesmo tempo em que consideram importante, não acreditam ser possível cumprir todas as normas do CEPC. Já dos 15 (10%) alunos que responderam que concordam parcialmente em o CEPC ser importante, 14 responderam também que não acreditam ser possível cumprir todas as normas vigentes no Código de Ética. A Tabela 12 traz a contagem destes dados.

Tabela 12 - Resultado do cruzamento entre as questões 4 e 7:

	Concorda Totalmente	%	Concorda Parcialmente	%
Questão 4	122	86%	15	10%
Questão 7	122	100%	15	100%
Sim	86	70%	1	6%
Não	36	30%	14	94%

Fonte: Produção do próprio autor.

No que tange ao profissional desenvolver com competência suas atividades, muitas são as qualidades que ele precisa apresentar – algumas peculiares ao caráter e outras que podem ser conquistadas. Na realidade, para definir um profissional ético, muitas são as cobranças de uma sociedade com tantos conflitos morais e indiferenças, onde a questão da justiça está diretamente ligada à responsabilidade social e à honestidade (CFC, 2003).

3.5.4 Percepções sobre o CEPC

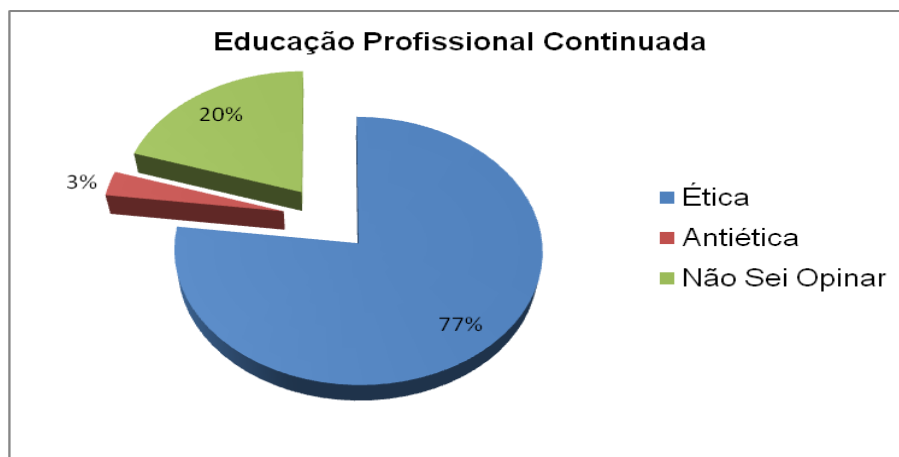
Neste tópico, é apresentada a análise do terceiro objetivo específico da pesquisa, ou seja, demonstrar o conhecimento do aluno sobre o CEPC. Como já dito anteriormente, foram elaboradas situações cotidianas da profissão contábil através das principais infrações cometidas nos últimos quatro anos, e ao aluno entrevistado

coube escolher a opção que corresponderia à sua maneira de agir (ético, antiético ou não sei opinar).

3.5.4.1 Abordagem quanto à Educação Profissional Continuada

A Figura 8 dispõe os resultados encontrados referente à Questão 8, que fala sobre um auditor realizar a Educação Profissional Continuada. É possível verificar que 77% (109 respondentes) consideraram a situação ética, 20% (29 respondentes) não souberam opinar e apenas 3% (4 respondentes) consideraram a situação antiética.

Figura 8 – Conduta referente à Educação Profissional Continuada



Fonte: Produção do próprio autor.

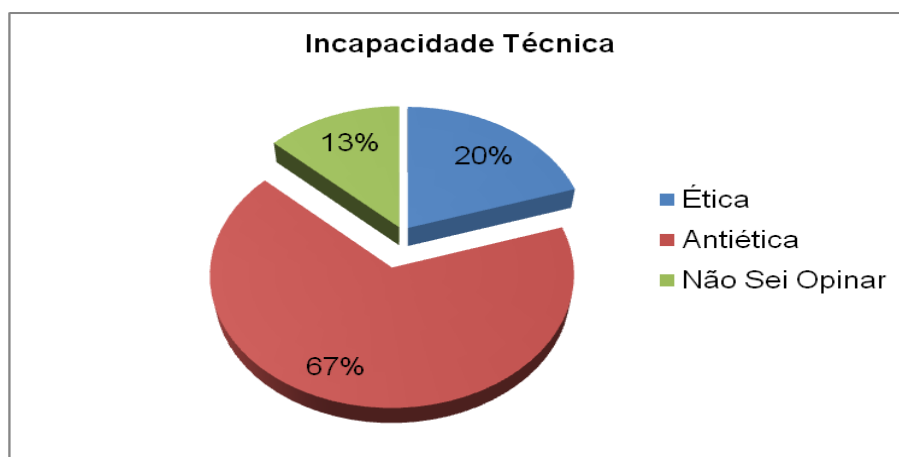
Com este resultado é possível afirmar que a maioria dos alunos agiria de forma correta e que os que consideraram a atitude antiética ou que não saberiam de que forma agir estariam cometendo um ato de infração, conforme o Art. 2, incisos I e X, e Art. 11, inciso IV do CEPC, que falam sobre o profissional contábil cumprir os programas obrigatórios de Educação Profissional Continuada (EPC).

3.5.4.2 Abordagem quanto à Incapacidade Técnica

Na presente pesquisa, a Figura 9 demonstra os resultados concernentes à Questão 9, que fala sobre um técnico em contabilidade prestar serviços de auditoria. A maioria dos alunos agiria de forma ética, ou seja, 67% (95 respondentes)

consideraram a situação antiética, 20% (28 respondentes) acreditaram ser uma atitude ética e 13% (19 respondentes) não sabiam opinar.

Figura 9 - Conduta referente à Incapacidade Técnica



Fonte: produção do próprio autor.

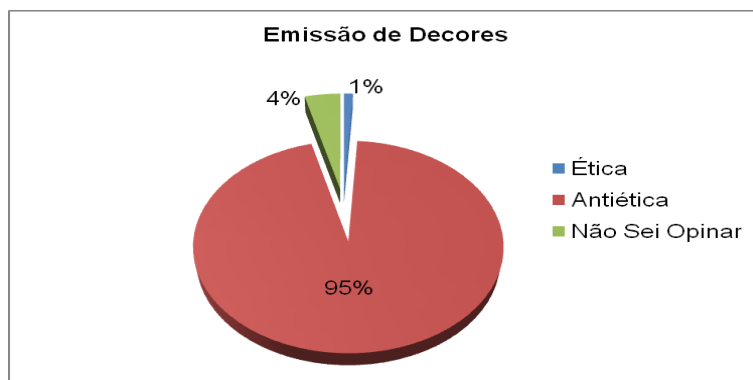
Conforme Art. 2, § I e Art. 3, § V, XIX e XXIV do CEPC, é possível afirmar que a atitude expressa na Questão 9, referente a um técnico exercer serviços de auditoria, é antiética, pois a execução de trabalhos de perícia e auditoria são atribuições restritas de contador devidamente habilitado, não sendo permitida por lei a prática desses trabalhos por técnico em contabilidade nem por qualquer outro profissional de nível superior.

Complementando, o Decreto-Lei 9.295/46, incluído pela Lei 12.249/10, que elaborou os conselhos de contabilidade e regulamentou as competências do Contador e do Técnico em Contabilidade, determinou em seus Artigos 25 e 26 que a execução de trabalhos de auditoria e perícia são exclusivas do contador.

3.5.4.3 Abordagem quanto à Emissão de Decores

Em relação à questão 10, a Figura 10 apresenta a atitude dos alunos em relação à emissão de Decores sem documentação hábil ou legal.

Figura 10 - Conduta referente à Emissão de Decores



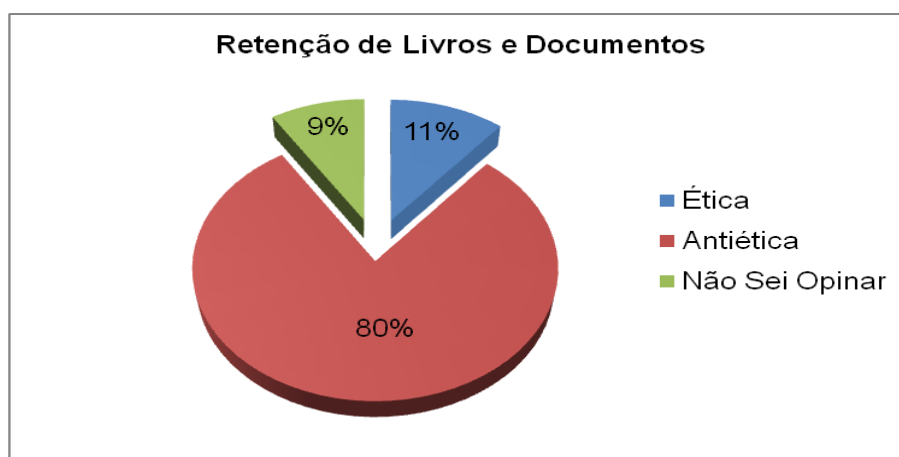
Fonte: Produção do próprio autor.

Mediante Art. 2, § I e Art. 3 § XVII do CEPC, é possível afirmar que a atitude da situação elaborada na Questão 10 (emissão de Decores sem documentação hábil e legal) é antiética; sendo assim, os alunos em sua maioria tomariam a atitude correta, pois 95% (135 respondentes) marcaram a opção antiética, 4% (5 respondentes) não sabiam opinar e apenas 1% (2 respondentes) consideraram a situação ética.

3.5.4.4 Abordagem quanto à Retenção de Livros ou Documentos

É uma infração ao CEPC apropriar-se de livros ou documentos confiados à guarda dos profissionais da contabilidade, conforme Art. 3, § X, XII e XIII. A Figura 11 expõe a maneira de agir dos alunos entrevistados.

Figura 11 - Conduta referente à Retenção de livros e documentos de clientes



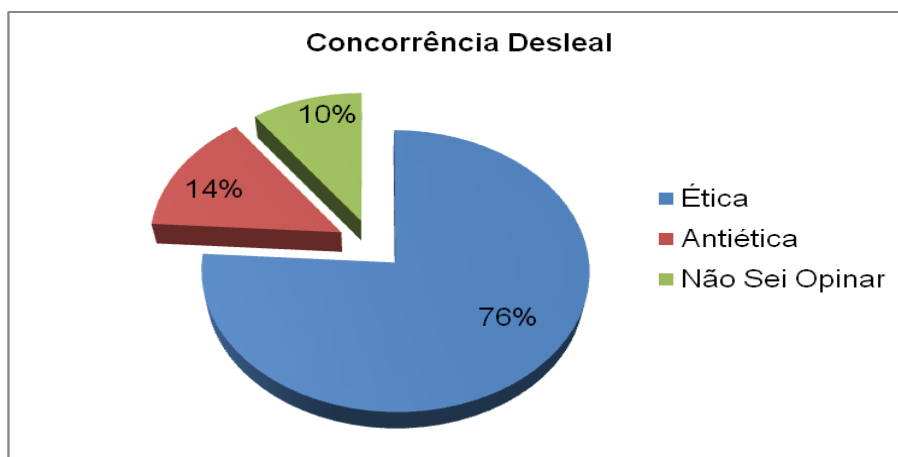
Fonte: Produção do próprio autor.

Mediante a Figura 11, pode-se afirmar que 80% (114 respondentes) dos alunos consideram a situação da Questão 11, sobre contadores reterem livros e documentos confiados à sua guarda, antiética, o que conforme o CEPC é a atitude correta; 11% (16 respondentes) consideram ética a atitude exposta e 9% (12 respondentes) não souberam opinar.

3.5.4.5 Abordagem quanto ao Aviltamento de Honorários ou Concorrência Desleal

Conforme Artigo 8 do CEPC é vedado ao profissional aviltar honorário ou cometer atos de concorrência desleal. A Questão 12 aborda uma situação em que um contador não aceita serviços contábeis por um valor inferior aos dos seus concorrentes, apresentando uma atitude ética.

Figura 12 - Conduta referente ao Aviltamento de Honorários ou Concorrência Desleal



Fonte: Produção do próprio autor.

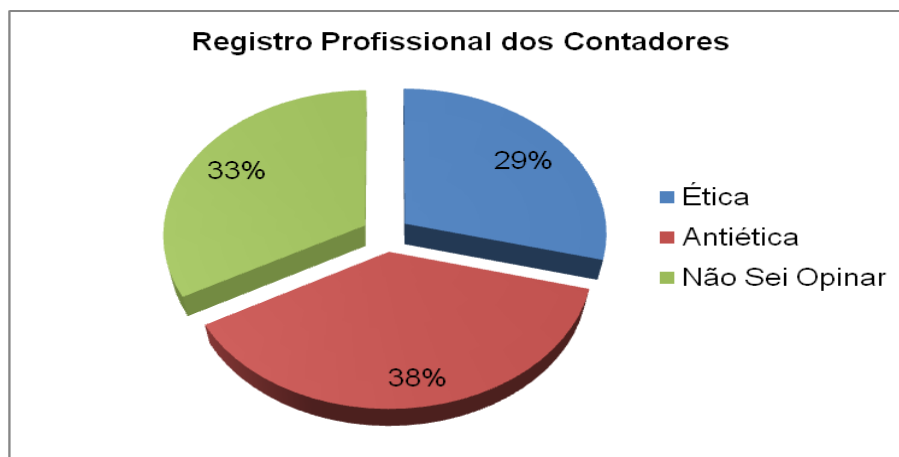
Conforme Figura 12, é possível afirmar que 76% (108 respondentes) dos entrevistados também teriam uma atitude ética, enquanto 14% (20 respondentes) consideraram antiética a atitude do contador e 10% (14 respondentes) não souberam opinar.

3.5.4.6 Abordagem quanto ao registro no CFC/CRCs

Segundo o CEPC, Art. 2, § I e Art. 3, § V, é uma atitude antiética exercer a profissão contábil sem estar regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do estado do profissional. A Questão 13, com referência a este assunto, abordou a situação de um contador com registro provisório, conforme Resolução CFC Nº 1.372/11, revogada pela Resolução CFC nº 1389/12, Art. 3º que afirma que: “O Registro Profissional compreende: I – Registro Definitivo Originário; II – Registro Definitivo Transferido; III Registro Provisório; IV – Registro Provisório Transferido.” (CFC, 2014).

Afim de esclarecimentos, a Resolução 1.372/2011 (Revogada pela Resolução CFC nº 1389/12) no seu Artigo 3º, § 3, afirma que o registro provisório é concedido pelo CRC ao formado no curso de Ciências Contábeis ou de Técnico em Contabilidade que ainda não esteja de posse do seu diploma ou certificado registrado no órgão competente. No Art. 6º, § 1 consta o prazo de validade deste registro, que é de dois anos (CFC, 2014).

Figura 13 - Conduta referente ao Registro no CFC/CRCs



Fonte: Produção do próprio autor.

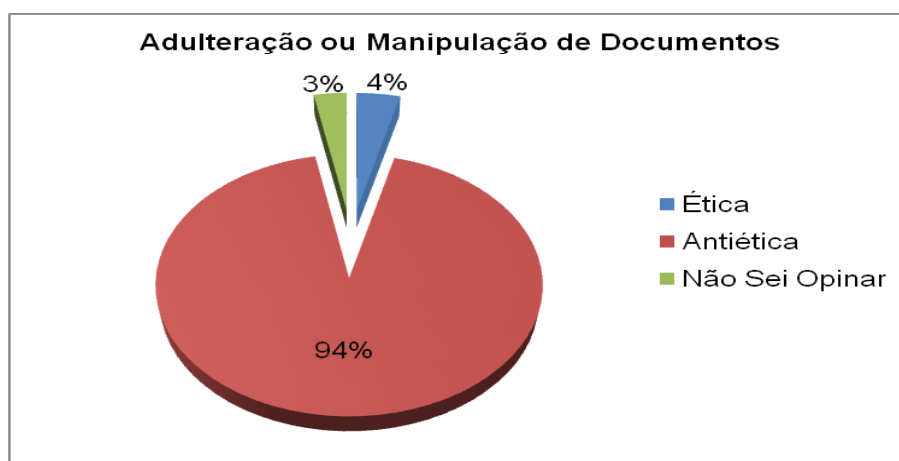
Mediante os dados coletados no questionário, a Figura 13 demonstra que a maioria dos alunos, ou seja, 38% (54 respondentes) consideraram a atitude do contador antiética, 29% (41 respondentes) opinaram por ser uma atitude ética – que é a opção correta – e 33% (47 respondentes) não souberam opinar. É importante

dizer que todas as opções tiveram dados significativos em relação ao tamanho da amostra, ficando muito próximas as opiniões dos alunos entrevistados.

3.5.4.7 Abordagem quanto à Alteração ou Manipulação de Documentos

De acordo com as respostas coletadas na Questão 14, que ilustrou a situação de um contador modificando demonstrativos contábeis, a Figura 14 apresenta os resultados encontrados.

Figura 14 - Conduta referente à Adulteração ou Manipulação de Documentos



Fonte: produção do próprio autor.

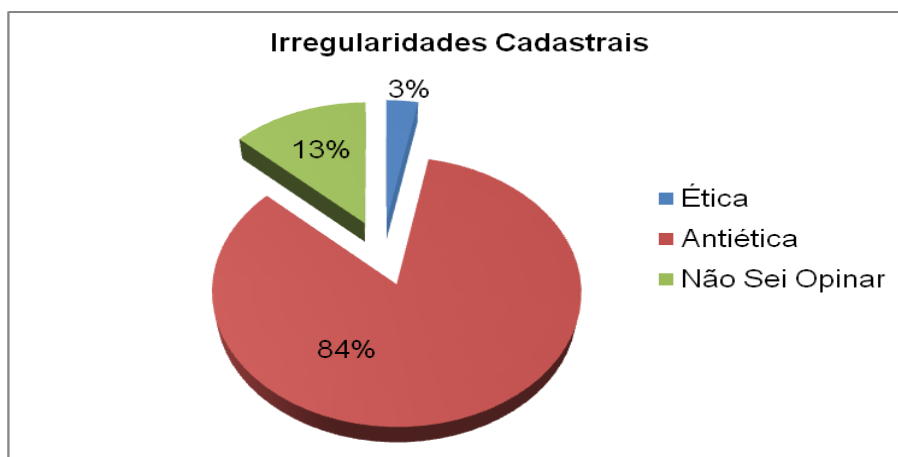
A análise da Figura 14 evidencia que 94% dos alunos (133 respondentes) consideraram a situação antiética, 4% (5 respondentes) declararam ser ética a atitude do contador e 3% (4 respondentes) não souberam opinar. Considerando o Art. 2, § I e Art. 3, § XVII e § XX do CEPC, a atitude deste contador é antiética.

3.5.4.8 Abordagem quanto às Irregularidades Cadastrais de Organizações Contábeis

De acordo com o Código de Ética, em seu Art. 2, § XI, é obrigação do contador comunicar a mudança de endereço da organização contábil ou outros fatos que são necessários para a supervisão e fiscalização profissional.

A Figura 15 expressa as respostas dos alunos entrevistados sobre a Questão 15, que levanta a situação de um contador não comunicar ao CRC a mudança de endereço do seu escritório.

Figura 15 – Conduta referente às Irregularidades de Registro Cadastral



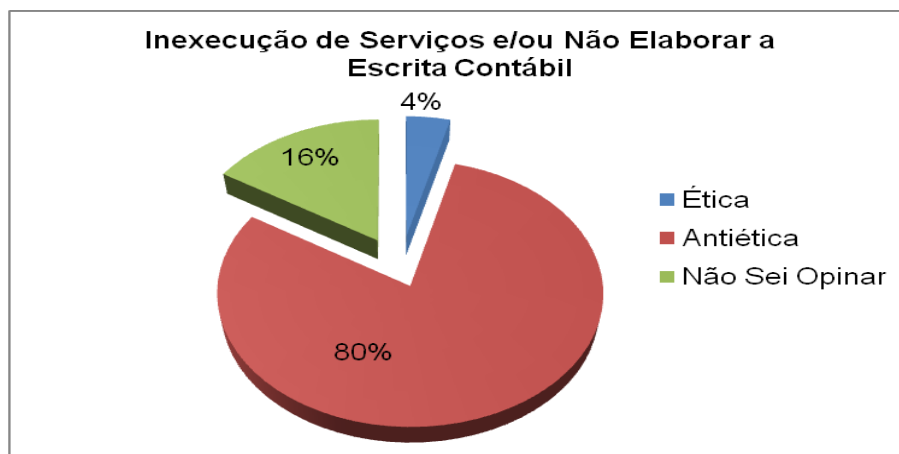
Fonte: Produção do próprio autor.

Com base nos dados da Figura 15, é possível afirmar que a maioria dos alunos agiria de forma correta, pois 84% (119 respondentes) afirmaram ser antiética a atitude do contador, enquanto 13% (19 respondentes) dos alunos disseram ser ética a atitude do contador e 3% (4 alunos) não opinaram.

3.5.4.9 Abordagem quanto à Elaboração de Escrituração Contábil ou Inexecução de Serviços

Na opinião dos alunos no que se refere à Questão 16, que fala sobre um contador não elaborar o Livro Diário, 80% (114 respondentes) consideraram a situação antiética, 16% (22 respondentes) não souberam opinar e 4% (6 respondentes) consideraram ética a atitude do contador. Pode-se afirmar que a maioria dos alunos procederia de forma correta, pois a atitude do contador na Questão 16 contraria as normas do CEPC conforme Art. 2, § I e Art. 3, § XX. A Figura 16 evidencia este resultado.

Figura 16 - Conduta referente à Elaboração da Escrituração Contábil



Fonte: Produção do próprio autor.

A obrigatoriedade do Livro Diário está mencionada no item 10, letra b da ITG 2000 (Interpretação Técnica – Geral), aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/11 (ver Anexo D), não existindo em nossa legislação nenhuma exceção quanto a isso. Nos artigos 1.180 e 1.181 do Novo Código Civil Brasileiro (ver Anexo E), também está prevista a obrigação da elaboração do Livro Diário. Aconselha-se, ainda, examinar a Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio), que também trata das formalidades de registro do Livro Diário na Junta Comercial (CFC, 2014).

Para maiores esclarecimentos, é importante expor a Resolução 10/2007 do Comitê Gestor Simples Nacional, que diz, em seu Art. 3º que:

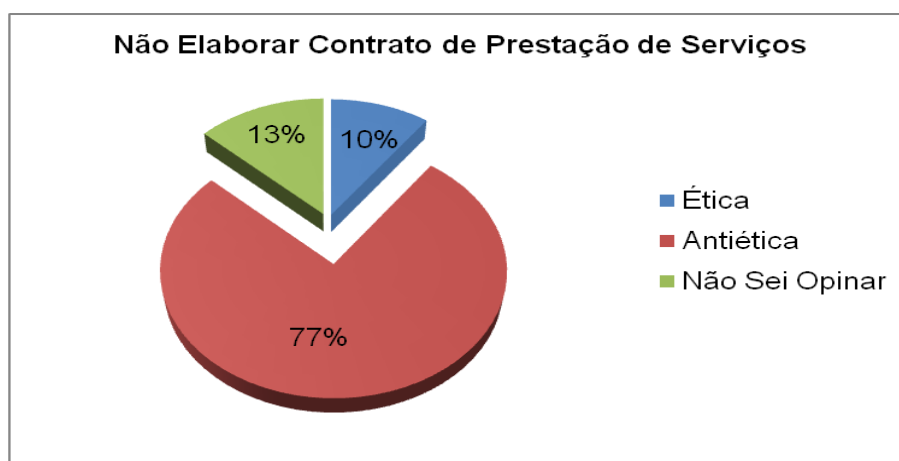
As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional deverão adotar para os registros e controles das operações e prestações por elas realizadas...§ 3º A apresentação da escrituração contábil, em especial do Livro Diário e do Livro Razão, dispensa a apresentação do Livro Caixa. (Incluído pela Resolução CGSN nº 28, de 21 de janeiro de 2008 (CFC, 2014).

De acordo com a legislação vigente, o cuidado com a escrituração contábil regular é obrigatório para toda entidade, independentemente do tipo de tributação. A única exceção à regra é o micro empreendedor individual.

3.5.4.10 Abordagem quanto à Elaboração de Contrato de Prestação de Serviços

Conforme Artigo 6 (§ I, II, III, IV, V e VI) e Artigo 7 do CEPC, que aborda o valor dos serviços profissionais, é obrigatório elaborar contrato de prestação de serviços por escrito.

Figura 17 - Conduta referente à Elaboração de Contrato de Serviços



Fonte: Produção do próprio autor.

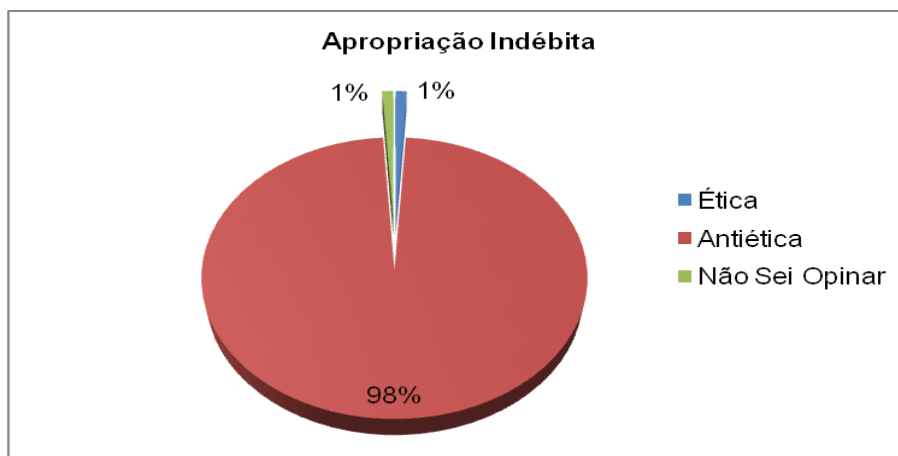
Diante da Figura 17, pode-se afirmar que 77% (109 respondentes) disseram ser antiética a situação da Questão 17 (contador não elaborar contrato de prestação de serviços por escrito), 13% (18 respondentes) não souberam opinar e 10% (15 respondentes) disseram ser ética a atitude do contador.

Por fim, é relevante salientar que a exigência do contrato de prestação de serviços contábeis por escrito está em vigor desde maio de 2003, conforme Resolução CFC nº 987/03.

3.5.4.11 Abordagem quanto à Apropriação Indébita

Considerando a Questão 18, que se refere ao fato de um contador utilizar dinheiro do seu cliente para despesas próprias, a Figura 18 apresenta os resultados dos dados coletados no questionário. É possível afirmar que a opinião dos alunos é quase unânime, ou seja, 98% (139 respondentes) consideram a questão 18 antiética.

Figura 18 - Conduta referente à Apropriação Indébita



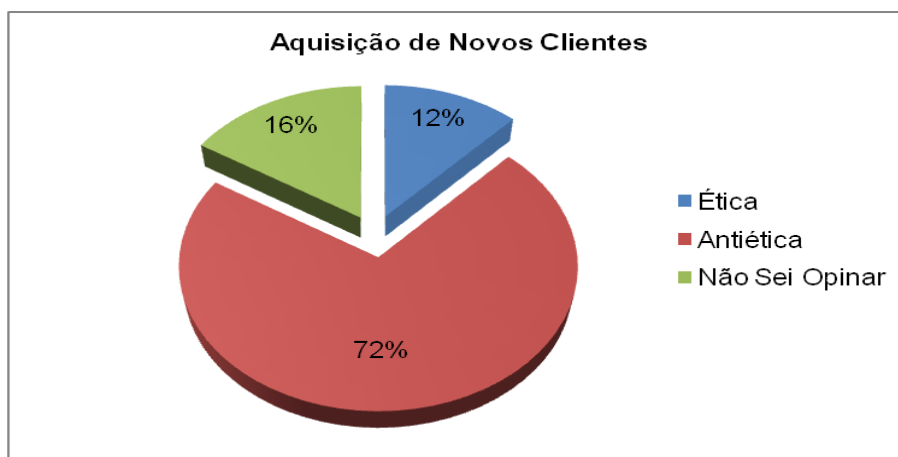
Fonte: produção do próprio autor.

Portando, praticamente todos os alunos opinaram corretamente, considerando o CEPC em seu Artigo 3, § X e XI, que deixa claro que a situação abordada nesta questão é considerada uma infração.

3.5.4.12 Abordagem quanto à Conquista de Novos Clientes

Dentre o total dos alunos entrevistados, na questão 19 (contador utilizar-se de terceiros para conquistar novos clientes), 72% (102 respondentes) opinaram como sendo antiética a atitude do contador, 16% (23 respondentes) não souberam opinar e 12% (17 respondentes) consideraram ética a situação levantada.

Figura 19 - Conduta referente à Aquisição de Novos Clientes



Fonte: Produção do próprio autor.

Utilizar-se de terceiros para conseguir novos clientes, oferecendo pagamentos por cliente, constitui em infração de acordo com o CEPC em seu Artigo 3, inciso VII; sendo assim, com os dados obtidos, é correto dizer que a maior parte dos alunos agiria de forma correta.

3.5.4.13 Abordagem quanto às Irregularidades relativas às NBCs

Em relação ao CEPC, em seus Art. 3, § II e Art. 5, § VI, VII, constitui um ato de infração executar serviços de auditoria sem possuir parte dos papéis de trabalho que fundamentam a emissão dos pareceres.

Figura 20 - Conduta referente aos Serviços de Auditoria



Fonte: Produção do próprio autor.

Conforme Figura 20, podemos afirmar que 93% (132 respondentes) opinam como antiética a atitude do contador na Questão 20 – que teve como situação um auditor executar os seus serviços sem possuir parte dos papéis de trabalho –, 6% (9 respondentes) não souberam opinar e apenas 1% (1 respondente) disse ser uma atitude ética.

Dessa maneira, a maioria dos alunos agiria corretamente. Os resultados encontrados para esta amostra (142 alunos) são bastante satisfatórios, e é visível que os alunos de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul estão cada vez mais capacitados, desde a sua educação até o agir ético de cada um.

Para concluir este tópico, vale mencionar a pesquisa do Perfil do Profissional da Contabilidade 2012/2013, que averiguou que 62% dos pesquisados querem

educação profissional continuada para todos, demonstrando que a educação é um fator essencial para o sucesso, uma vez que a graduação não é o bastante para suprir todo o conhecimento indispensável ao profissional contábil (REVISTA IBRACON, Nº 14, 2014).

Logo, acredita-se que investir na educação continuada é um ponto importante, pois, assim, os índices das irregularidades averiguadas pelo CFC/CRCs seriam reduzidos. Observando os dados analisados nesta pesquisa, conclui-se que os futuros profissionais contábeis caminham de acordo com os deveres e obrigações de um profissional ético e responsável.

Enfim, considerando as infrações de maior incidência cometidas pelos contadores do RS e relacionando-as com os dados desta pesquisa, é cabível dizer que estas infrações poderão diminuir, uma vez que os futuros profissionais estão mais preparados, buscando atualização e valorização da profissão contábil.

4 CONCLUSÃO

Neste capítulo, são apresentadas as conclusões e contribuições desta pesquisa, bem como suas limitações, para uma adequada análise dos resultados atingidos. Por fim, são feitas sugestões para pesquisas futuras, e considerações finais deste trabalho.

4.1 CONCLUSÃO DO ESTUDO

Esta pesquisa buscou conhecer a percepção do aluno de Ciências Contábeis a respeito do Código de Ética que rege a profissão, buscando compreender o quão importante é o CEPC para exercer o ofício, bem como a maneira de pensar dos alunos perante situações da atividade profissional contábil.

O primeiro objetivo específico era realizar um levantamento bibliográfico relacionado ao tema: ética, comportamento do profissional contábil e o Código de Ética Profissional do Contador. O referencial teórico abordou diferentes conceitos e assuntos relevantes para que fosse possível ter um melhor entendimento do tema deste estudo.

O segundo objetivo específico era identificar se o aluno considera importante ter conhecimento sobre o Código de Ética para exercer a profissão contábil. A respeito disso, foram elaboradas quatro questões: sobre a importância do conhecimento sobre o CEPC, se as normas são claras, se elas estão de acordo com a realidade atual e se os alunos acreditam ser possível cumprir as normas do CEPC.

As conclusões a que se chegou foram as seguintes: 86% dos alunos concordam totalmente em ter conhecimento sobre o CEPC para guiar a futura profissão contábil; entretanto, 30% dos que concordaram totalmente, disseram não ser possível cumprir as normas do CEPC. Os resultados obtidos apresentam uma pequena incoerência; mostram que nem todos que concordaram totalmente em o código ser importante para a profissão se predispõem a segui-lo. Sobre a segunda questão, somente 18% concordam totalmente em dizer que as normas do CEPC são claras. Os resultados revelam, ainda, que os alunos que concordaram parcialmente em o CEPC ser importante também não cumpririam as normas do CEPC e, em relação à realidade atual, apenas 35% consideram as normas do CEPC adequadas.

É possível dizer que a maioria dos alunos considera importante o conhecimento sobre o CEPC como guia de conduta na profissão contábil, bem como estão dispostos a cumprir o CEPC.

Apesar de a minoria concordar totalmente em as normas serem claras e estarem adequadas à realidade atual, pode-se afirmar que os alunos, em sua futura profissão contábil, ao se verem envolvidos em dilemas que comprometam sua conduta ética, estarão mais propensos a decidir qual é a melhor atitude a adotar.

Assim, com os resultados apresentados, tornou-se possível alcançar o segundo objetivo da pesquisa, ou seja, identificar se o aluno considera importante ter conhecimento sobre o Código de Ética da profissão contábil.

O terceiro e último objetivo desta pesquisa visava demonstrar o conhecimento do aluno sobre o CEPC, considerando situações diárias da profissão.

De acordo com os dados coletados nas questões que continham casos éticos e antiéticos, é possível concluir, inicialmente, que os respondentes, em sua maioria, encontram-se de acordo com as normas ético-disciplinares do CEPC.

Dentre todas as questões, cabe ressaltar a Questão 13, onde notou-se uma divergência entre as respostas dos entrevistados: 38% dos alunos consideraram antiético exercer a profissão com registro provisório, o que talvez esteja relacionado à falta de conhecimento do aluno sobre os tipos de registros existentes, pois apenas 29% consideraram a questão ética.

Com relação à fiscalização do CRCRS, uma das infrações de maior incidência é a emissão de Decores sem base legal. De acordo com os resultados desta pesquisa, é possível afirmar que 95% dos alunos agiriam de forma correta; conclui-se, então, que este número de infrações seja alto não por falta de conhecimento, mas por outros fatores que podem ter influenciado o profissional a emitir as Decores sem cumprir as devidas exigências.

Em suma, nesta pesquisa comprovou-se que os alunos de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul (UCS) possuem grande conhecimento em relação ao processo de tomada de decisões éticas, pois, nas diversas situações abordadas no questionário de pesquisa, a predominância das respostas esteve de acordo com as normas do CEPC.

Entende-se, assim, que esta pesquisa alcançou seus objetivos geral e específicos, demonstrando a percepção do aluno sobre o Código de Ética Profissional do Contador.

4.2 LIMITAÇÕES DO ESTUDO

A partir do interesse em seguir a metodologia desta pesquisa, e visando atingir qualidade científica, é necessário refletir sobre as limitações encontradas ao longo do presente estudo. O autor desta pesquisa espera contribuir para tornar mais crítica a análise dos leitores desta pesquisa.

Uma das limitações deste estudo se prende ao fato de o questionário ter sido aplicado em apenas uma instituição de ensino. Assim, os resultados deste estudo não são suficientemente grandes para se permitir deduzir que eles possam representar a população de estudantes dos cursos de Ciências Contábeis.

Nesse contexto, também é importante mencionar que a maior preocupação desta pesquisa foi demonstrar o conhecimento do aluno em relação ao CEPC, através de cenários do dia a dia de um contador. Contudo, as limitações de tempo não deixaram, por exemplo, que houvesse preocupação em estabelecer uma associação com as penalidades previstas no Código de Ética. Embora os julgamentos das transgressões dos deveres do CEPC sejam realizados inicialmente pelos CRCs, que funcionam como TRED (Tribunais Regionais de Ética e Disciplina), e que um processo possa resultar em mais de uma decisão (multa, advertência reservada, etc.), a opinião do aluno não foi questionada na pesquisa, o que não permite estabelecer uma ligação entre as situações elaboradas e a opinião do o aluno quanto à importância da aplicação de alguma das penalidades.

Outro fato relevante refere-se aos testes estatísticos. Muitos autores consideram importante elaborar dados estatísticos (médias, desvio padrão, etc.), o que não foi possível realizar nesta pesquisa, devido à indisponibilidade de horários com professores de estatística. Como forma de minimizar essa situação, foi aplicada a margem de erro ao total da amostra, tornando mais convincentes e verdadeiros os resultados deste estudo.

Mesmo com as limitações, a simples verificação de que a maioria dos alunos considera o CEPC importante – e que se compromete em segui-lo – já se mostrou satisfatória.

4.3 CONTRIBUIÇÕES E SUGESTÕES DO ESTUDO

As conclusões desta pesquisa contribuem para a compreensão dos alunos de Ciências Contábeis quanto aos princípios, valores, deveres e obrigações do CEPC.

Além disso, no processo de tomada de decisões éticas em contabilidade, a maioria dos entrevistados agiria de forma correta, demonstrando que estes futuros profissionais contábeis contribuem para a valorização da classe contábil perante a sociedade, ou seja, consegue-se ver futuros profissionais sérios, responsáveis e éticos, que valorizam sua profissão.

Sobre o comportamento ético, há diversos argumentos que interferem na conduta de cada pessoa. Alguns conceitos foram abordados no Capítulo 2 desta pesquisa. Dessa forma, recomenda-se que futuros estudos possam:

- a) aumentar as amostras a serem analisadas;
- b) apurar a influência de fatores sobre o comportamento na tomada de decisão ética da pessoa, tais como idade, escolaridade, sexo;
- c) averiguar como os CFCs e CRCs definem a punição a ser aplicada aos que descumprem o CEPC;
- d) pesquisar que julgamentos referentes às penalidades atribuídas pelo CEPC os entrevistados realizariam diante das situações antiéticas;
- e) fazer uma análise comparativa das percepções do CEPC entre o aluno e o profissional formado.

Enfim, conclui-se que os objetivos desta pesquisa também podem servir de base para estudos futuros.

REFERÊNCIAS

ALVES, Francisco J. dos Santos; LISBOA, Nahor Plácido; WEFFORT, Elionor F. Jreige; ANTUNES, Maria T. Pompa. Um estudo empírico sobre a importância do código de ética profissional para o contabilista. **Revista Contabilidade & Finanças**. USP, São Paulo – Edição 30 Anos de Doutorado – p. 58-68, Junho 2007.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. **Filosofando: introdução à filosofia**. 3. ed. São Paulo: Moderna, 2003.

ÁVILA, Carlos Alberto de. **Gestão contábil: para contadores e não contadores**. 2. ed. Curitiba: Ibpex, 2011.

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às ciências sociais**. Santa Catarina, SC: UFSC, 1994.

BARROS, Aidil Jesus da Silveira; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Fundamentos de metodologia científica**. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BLATT, Adriano. **Análise de Balanços – Estruturação e Avaliação das Demonstrações Financeiras e Contábeis**. São Paulo: Makron Books, 2001.

BORGES, Erivan; MEDEIROS, Carlos. Comprometimento e ética profissional: um estudo de suas relações junto aos contabilistas. **Revista Contabilidade & Finanças**. USP – São Paulo. N.44 – p. 60-71, Maio/Agosto 2007.

CAMARGO, Marculino. **Fundamentos da ética geral e profissional**. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.

CASTILHO, Edison; CASTILHO, Antonio Sergio Negrão de; CASTILHO, Luiz Fernando Negrão de. **Introdução à lógica contábil**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CASTRO, Claudio de Moura. **A prática da pesquisa**. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

BONAFINI, Fernanda Cesar. **Estatística**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução CFC n.º 1.372/11 (Revogada pela resolução CFC nº 1.389/12)**. Disponível em: <http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2011/001372>. Acesso em: 18.out.2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Código de ética profissional do contador.** Resolução 1.307/10, disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: abr.2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios fundamentais da contabilidade.** Resolução 750/93, de 02 de Junho de 2010.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Contrato de prestação de serviços de contabilidade.** Brasília: CFC, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Abordagens éticas para o profissional contábil.** Brasília: CFC, 2003.

COUTINHO, Walter Roosevelt. A importância da atuação teórica no dia a dia do trabalho. **Revista Abracicon Saber:** Edição Nº 8, ISSN: 2357/7428, Mai/Jun/Jul/2014.

CRCRS. **Fiscalização: Relatórios e Modelos.** Disponível em: <<http://www.crcrs.org.br/relatorios-da-fiscalizacao/>>. Acesso em: 20.ago.2014.

CRCRS. **Registro: Exame de Suficiência.** Disponível em: <<http://www.crcrs.org.br/exame-de-suficiencia/>>. Acesso em: 29.set.2014.

DIEHL, Astor Antônio; TATIM, Denise Carvalho. **Pesquisa em ciências sociais aplicadas:** métodos e técnicas. São Paulo: Prentice Hall, 2004.

ECKERT, Alex. **Teoria da contabilidade:** para o exame de suficiência. 1. ed. São Paulo: EDIPRO, 2011.

ECKERT, Alex. **Comportamento com a organização e com a profissão:** um estudo multidimensional em empresas de serviços contábeis. 2005. 121f. Dissertação (Mestrado em Administração), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

GRECO, Alvírio Lahorgue; AREND, Lauro Roberto. **Contabilidade:** teoria e práticas básicas. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

HANDEL, Carmem. Ética e o exercício profissional. In: **Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul**, Nov/ 1994.

HORNGREN, Charles T.; SUNDEM, Gary L.; STRATTON, Willian O. **Contabilidade gerencial.** São Paulo: Prentice Hall, 2004.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José C.; FARIA, Ana C. de. **Introdução à teoria da contabilidade:** para o nível de graduação. 5. ed., São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Curso de contabilidade para não contadores.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

JORNAL DO COMÉRCIO, Contabilidade. **Contadores à beira de um ataque de nervos.** Disponível em: <<http://jcrs.uol.com.br/site/noticia.php?codn=163542>> Acesso em: 05.jun.2014.

JORNAL DO COMÉRCIO, Contabilidade. **Código de ética Contábil passa por alterações.** Disponível em: <<http://jcrs.uol.com.br/site/noticia.php?codn=55379>> Acesso em: 20.abr.2014.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LISBOA, Lázaro Plácido. **Ética geral e profissional em contabilidade.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARION, José Carlos. **A busca da qualidade no ensino superior de contabilidade no Brasil.** Disponível em: <<http://www.marion.pro.br/portal/modules/wfdownloads/singlefile.php?cid=2&lid=19/>> Acesso em: 05.jun.2014.

MARION, José Carlos; SANTOS, Márcia Carvalho dos. Artigo: **O perfil do futuro profissional e sua responsabilidade social: Os dois lados de uma profissão.** Disponível em: <<http://www.mario.pro.br/portal/modules/wsection/article.php?articleid=9>>. Acesso em: 30.mai.2014.

MASCARENHAS, Sidinei Augusto. **Metodologia científica.** São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

MORETTIN, Pedro Alberto; BUSSAB, Wilton Oliveira. **Estatística básica.** 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

MORETTIN, Luiz Gonzaga. **Estatística básica:** probabilidade e inferência. Volume Único. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

MÜLLER, Aderbal Nicolas. **Contabilidade básica:** fundamentos essenciais. – rev. – São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2009.

OLIVEIRA, Luciene Mendes Teixeira de; ARRUDA, João Alberto de. O perfil do profissional contábil de Unaí – MG. **Revista de Administração e Contabilidade.** Faculdade Inesc, Unaí/MG, v. 2-3, p. 43-47, 15 de Setembro de 2004.

REVISTA DO CRCRS: **Nova Gestão, Um Futuro de Oportunidades: O Profissional da Contabilidade e o Desafio da Comunicação.** Fevereiro – 2014 – 18.

REVISTA DO CRCRS: **O Profissional da Contabilidade Orientando Comunidades no Orçamento Familiar.** Dezembro – 2012 – 13.

REVISTA TRANSPARÊNCIA IBRACON. **Os desafios da formação contábil: O novo contador.** Nº 14, Ano 4, Junho, 2014.

SÁ, Antônio Lopes de; HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Corrupção, fraude e contabilidade**. Curitiba: Juruá, 2005.

SÁ, Antônio Lopes de. **Ética Profissional**. 3. ed., São Paulo: Atlas, 2000.

SÁ, Antônio Lopes de. Artigos, Profissão e Atualidade. **Aspectos históricos de um cinquentenário em contabilidade**. Disponível em: <<http://www.lopesdesa.com.br/artigos/profissao-atual/>>. Acesso em: 05.jun.2014.

SÁ, Antônio Lopes de. Artigos, Profissão e Atualidade. **Evolução e Futuro da Profissão Contábil**. Disponível em: <<http://www.lopesdesa.com.br/artigos/profissao-atual/>>. Acesso em: 28.mai.2014.

SÁ, Antônio Lopes de. Artigos, Profissão e Atualidade. **O Profissional contábil perante a atualidade**. Disponível em: <<http://www.lopesdesa.com.br/artigos/profissao-atual/>>. Acesso em: 03.jun.2014.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Pilar Batista. **Metodología de la investigación**. Ciudad Del México: McGraw-Hill, 1991.

SANTOS, José L. dos; SCHMIDT, Paulo; MACHADO, Nilson Perinazzo. **Fundamentos da teoria da contabilidade**. v. 6. São Paulo: Atlas, 2005.

SCHMIDT, Paulo. **História do pensamento contábil**. Porto Alegre: Bookman, 2000.

SHIRAISHI, Guilherme. **Pesquisa de marketing**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2012.

TAILLE, Yves de La. **Moral e ética: dimensões intelectuais e afetivas**. Porto Alegre: Artmed, 2007.

VIEIRA, Maria das Graças. **A ética na profissão contábil**. São Paulo: IOB Thomson, 2006.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A - Resolução Cfc Nº 803/96 (Redação Alterada Pela Resolução Cfc Nº 1.307/10, De 09/12/2010): Código De Ética Profissional Do Contador	70
ANEXO B - Código De Ética Profissional Do Contador.....	72
ANEXO C - Questionário De Pesquisa	83
ANEXO D - E- Mail Encaminhado Aos Alunos Para Responder O Questionário De Pesquisa.....	86
ANEXO E - Resolução Cfc Nº 1.330/2011 (Itg 2000), Item 10, Letra B	87
ANEXO F - Novo Código Civil (10.406/2002) – Artigos 1.180 E 1.181	88

**ANEXO A - RESOLUÇÃO CFC Nº 803/96 (REDAÇÃO ALTERADA PELA
RESOLUÇÃO CFC Nº 1.307/10, DE 09/12/2010): CÓDIGO DE ÉTICA
PROFISSIONAL DO CONTADOR**

RESOLUÇÃO 803/96

*Aprova o Código de Ética Profissional do
Contador – CEPC*

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Código de Ética Profissional do Profissional da Contabilidade, aprovado em 1970, representou o alcance de uma meta que se tornou marcante no campo do exercício profissional;

CONSIDERANDO que, decorridos 26 (vinte e seis) anos de vigência do Código de Ética Profissional do Profissional da Contabilidade, a intensificação do relacionamento do Profissional da Contabilidade com a sociedade e com o próprio grupo profissional exige uma atualização dos conceitos éticos na área da atividade contábil;

CONSIDERANDO que, nos últimos 5 (cinco) anos, o Conselho Federal de Contabilidade vem colhendo sugestões dos diversos segmentos da comunidade contábil a fim de aprimorar os princípios do Código de Ética Profissional do Profissional da Contabilidade – CEPC;

CONSIDERANDO que os integrantes da Câmara de Ética do Conselho Federal de Contabilidade, após um profundo estudo de todas as sugestões remetidas ao órgão federal, apresentou uma redação final,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o anexo **Código de Ética Profissional do Contador**.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CFC nº 290/70.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 10 de outubro de 1996.

Contador **JOSÉ MARIA MARTINS MENDES**

Presidente

ANEXO B - CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR

CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art. 1º Este Código de Ética Profissional tem por objetivo fixar a forma pela qual se devem conduzir os Profissionais da Contabilidade, quando no exercício profissional e nos assuntos relacionados à profissão e à classe.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

CAPÍTULO II DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 2º São deveres do Profissional da Contabilidade:

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

I – exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

II – guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, inclusive no âmbito do serviço público, ressalvados os casos previstos em lei ou quando solicitado por autoridades competentes, entre estas os Conselhos Regionais de Contabilidade;

III – zelar pela sua competência exclusiva na orientação técnica dos serviços a seu cargo;

IV – comunicar, desde logo, ao cliente ou empregador, em documento reservado, eventual circunstância adversa que possa influir na decisão daquele que lhe formular consulta ou lhe confiar trabalho, estendendo-se a obrigação a sócios e executores;

V – inteirar-se de todas as circunstâncias, antes de emitir opinião sobre qualquer caso;

VI – renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador, a quem deverá notificar com trinta dias de antecedência, zelando, contudo, para que os interesses dos mesmos não sejam prejudicados, evitando declarações públicas sobre os motivos da renúncia;

VII – se substituído em suas funções, informar ao substituto sobre fatos que devam chegar ao conhecimento desse, a fim de habilitá-lo para o bom desempenho das funções a serem exercidas;

VIII – manifestar, a qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão;

IX – ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional, seja propugnando por remuneração condigna, seja zelando por condições de trabalho compatíveis com o exercício ético-profissional da Contabilidade e seu aprimoramento técnico.

X – cumprir os Programas Obrigatórios de Educação Continuada estabelecidos pelo CFC;

(Criado pelo Art. 5º, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

XI – comunicar, ao CRC, a mudança de seu domicílio ou endereço e da organização contábil de sua responsabilidade, bem como a ocorrência de outros fatos necessários ao controle e fiscalização profissional.

(Criado pelo Art. 6º, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

XII – auxiliar a fiscalização do exercício profissional.

(Criado pelo Art. 7º, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

Art. 3º No desempenho de suas funções, é vedado ao Profissional da Contabilidade:

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

I – anunciar, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, conteúdo que resulte na diminuição do colega, da Organização Contábil ou da classe, em detrimento aos demais, sendo sempre admitida a indicação de títulos, especializações, serviços oferecidos, trabalhos realizados e relação de clientes;

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

II – assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe;

III – auferir qualquer provento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática lícita;

IV – assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização;

V – exercer a profissão, quando impedido, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não habilitados ou impedidos;

VI – manter Organização Contábil sob forma não autorizada pela legislação pertinente;

VII – valer-se de agenciador de serviços, mediante participação desse nos honorários a receber;

VIII – concorrer para a realização de ato contrário à legislação ou destinado a fraudá-la ou praticar, no exercício da profissão, ato definido como crime ou contravenção;

IX – solicitar ou receber do cliente ou empregador qualquer vantagem que saiba para aplicação ilícita;

X – prejudicar, culposa ou dolosamente, interesse confiado a sua responsabilidade profissional;

XI – recusar-se a prestar contas de quantias que lhe forem, comprovadamente, confiadas;

XII – reter abusivamente livros, papéis ou documentos, comprovadamente confiados à sua guarda;

XIII – aconselhar o cliente ou o empregador contra disposições expressas em lei ou contra os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

XIV – exercer atividade ou ligar o seu nome a empreendimentos com finalidades ilícitas;

XV – revelar negociação confidenciada pelo cliente ou empregador para acordo ou transação que, comprovadamente, tenha tido conhecimento;

XVI – emitir referência que identifique o cliente ou empregador, com quebra de sigilo profissional, em publicação em que haja menção a trabalho que tenha realizado ou orientado, salvo quando autorizado por eles;

XVII – iludir ou tentar iludir a boa-fé de cliente, empregador ou de terceiros, alterando ou deturpando o exato teor de documentos, bem como fornecendo falsas informações ou elaborando peças contábeis inidôneas;

XVIII – não cumprir, no prazo estabelecido, determinação dos Conselhos Regionais de Contabilidade, depois de regularmente notificado;

XIX – intitular-se com categoria profissional que não possua, na profissão contábil;

XX – executar trabalhos técnicos contábeis sem observância dos Princípios de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

XXI – renunciar à liberdade profissional, devendo evitar quaisquer restrições ou imposições que possam prejudicar a eficácia e correção de seu trabalho;

XXII – publicar ou distribuir, em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não tenha participado;

XXIII – Apropriar-se indevidamente de valores confiados a sua guarda;

(Criado pelo Art. 12, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

XXIV – Exercer a profissão demonstrando comprovada incapacidade técnica.

(Criado pelo Art. 13, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

XXV – Deixar de apresentar documentos e informações quando solicitado pela fiscalização dos Conselhos Regionais.

(Criado pelo Art. 14, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

Art. 4º O Profissional da Contabilidade poderá publicar relatório, parecer ou trabalho técnico-profissional, assinado e sob sua responsabilidade.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

Art. 5º O Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá;

I – recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado em face da especialização requerida;

II – abster-se de interpretações tendenciosas sobre a matéria que constitui objeto de perícia, mantendo absoluta independência moral e técnica na elaboração do respectivo laudo;

III – abster-se de expender argumentos ou dar a conhecer sua convicção pessoal sobre os direitos de quaisquer das partes interessadas, ou da justiça da causa em que estiver servindo, mantendo seu laudo no âmbito técnico e limitado aos quesitos propostos;

IV – considerar com imparcialidade o pensamento exposto em laudo submetido à sua apreciação;

V – mencionar obrigatoriamente fatos que conheça e repute em condições de exercer efeito sobre peças contábeis objeto de seu trabalho, respeitado o disposto no inciso II do art. 2º;

VI – abster-se de dar parecer ou emitir opinião sem estar suficientemente informado e munido de documentos;

VII – assinalar equívocos ou divergências que encontrar no que concerne à aplicação dos Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC;

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

VIII – considerar-se impedido para emitir parecer ou elaborar laudos sobre peças contábeis, observando as restrições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

IX – atender à Fiscalização dos Conselhos Regionais de Contabilidade e Conselho Federal de Contabilidade no sentido de colocar à disposição desses, sempre que solicitado, papéis de trabalho, relatórios e outros documentos que deram origem e orientaram a execução do seu trabalho.

CAPÍTULO III

DO VALOR DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Art. 6º O Profissional da Contabilidade deve fixar previamente o valor dos serviços, por contrato escrito, considerados os elementos seguintes:

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

I – a relevância, o vulto, a complexidade e a dificuldade do serviço a executar;

II – o tempo que será consumido para a realização do trabalho;

III – a possibilidade de ficar impedido da realização de outros serviços;

IV – o resultado lícito favorável que para o contratante advirá com o serviço prestado;

V – a peculiaridade de tratar-se de cliente eventual, habitual ou permanente;

VI – o local em que o serviço será prestado.

Art. 7º O Profissional da Contabilidade poderá transferir o contrato de serviços a seu cargo a outro profissional, com a anuência do cliente, sempre por escrito, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

Parágrafo único. O Profissional da Contabilidade poderá transferir parcialmente a execução dos serviços a seu cargo a outro profissional, mantendo sempre como sua a responsabilidade técnica.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

Art. 8º É vedado ao Profissional da Contabilidade oferecer ou disputar serviços profissionais mediante aviltamento de honorários ou em concorrência desleal.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES EM RELAÇÃO AOS COLEGAS E À CLASSE

Art. 9º A conduta do Profissional da Contabilidade com relação aos colegas deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da classe.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

Parágrafo único. O espírito de solidariedade, mesmo na condição de empregado, não induz nem justifica a participação ou convivência com o erro ou com os atos infringentes de normas éticas ou legais que regem o exercício da profissão.

Art. 10 O Profissional da Contabilidade deve, em relação aos colegas, observar as seguintes normas de conduta:

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

I – abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras;

II – abster-se da aceitação de encargo profissional em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da profissão ou da classe, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento;

III – jamais apropriar-se de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, que deles não tenha participado, apresentando-os como próprios;

IV – evitar desentendimentos com o colega a que vier a substituir no exercício profissional.

Art. 11 O Profissional da Contabilidade deve, com relação à classe, observar as seguintes normas de conduta:

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

I – prestar seu concurso moral, intelectual e material, salvo circunstâncias especiais que justifiquem a sua recusa;

II – zelar pelo prestígio da classe, pela dignidade profissional e pelo aperfeiçoamento de suas instituições;

III – aceitar o desempenho de cargo de dirigente nas entidades de classe, admitindo-se a justa recusa;

IV – acatar as resoluções votadas pela classe contábil, inclusive quanto a honorários profissionais;

V – zelar pelo cumprimento deste Código;

VI – não formular juízos depreciativos sobre a classe contábil;

VII – representar perante os órgãos competentes sobre irregularidades comprovadamente ocorridas na administração de entidade da classe contábil;

VIII – jamais utilizar-se de posição ocupada na direção de entidades de classe em benefício próprio ou para proveito pessoal.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 12 A transgressão de preceito deste Código constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:

I – advertência reservada;

II – censura reservada;

III – censura pública.

§ 1º Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como atenuantes:

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

I – ação desenvolvida em defesa de prerrogativa profissional;

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

II – ausência de punição ética anterior;

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

III – prestação de relevantes serviços à Contabilidade.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

§ 2º Na aplicação das sanções éticas, podem ser consideradas como agravantes:

(Criado pelo Art. 25, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

I – Ação cometida que resulte em ato que denigra publicamente a imagem do Profissional da Contabilidade;

(Criado pelo Art. 25, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

II – punição ética anterior transitada em julgado.

(Criado pelo Art. 25, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

Art. 13 O julgamento das questões relacionadas à transgressão de preceitos do Código de Ética incumbe, originariamente, aos Conselhos Regionais de Contabilidade, que funcionarão como Tribunais Regionais de Ética e Disciplina, facultado recurso dotado de efeito suspensivo, interposto no prazo de quinze dias

para o Conselho Federal de Contabilidade em sua condição de Tribunal Superior de Ética e Disciplina.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 950, de 29 de novembro de 2002)

§ 1º O recurso voluntário somente será encaminhado ao Tribunal Superior de Ética e Disciplina se o Tribunal Regional de Ética e Disciplina respectivo mantiver ou reformar parcialmente a decisão.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 950, de 29 de novembro de 2002)

§ 2º Na hipótese do inciso III do art. 12, o Tribunal Regional de Ética e Disciplina deverá recorrer *ex officio* de sua própria decisão (aplicação de pena de Censura Pública).

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 950, de 29 de novembro de 2002)

§ 3º Quando se tratar de denúncia, o Conselho Regional de Contabilidade comunicará ao denunciante a instauração do processo até trinta dias após esgotado o prazo de defesa.

(Renumerado pela Resolução CFC nº 819, de 20 de novembro de 1997)

Art. 14 O Profissional da Contabilidade poderá requerer desagravo público ao Conselho Regional de Contabilidade, quando atingido, pública e injustamente, no exercício de sua profissão.

(Redação alterada pela Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Criado pelo Art. 27, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

Art. 15 Este Código de Ética Profissional se aplica aos Contadores e Técnicos em Contabilidade regidos pelo Decreto-Lei nº. 9.295/46, alterado pela Lei nº. 12.249/10.

(Criado pelo Art. 28, da Resolução CFC nº 1.307/10, de 09/12/2010)

ANEXO C - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA



Caxias do Sul, 16 de Setembro de 2014.

Prezados senhores

Estamos encaminhando o instrumento de coleta de dados cujas respostas serão utilizadas na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido por **Jaqueline Marostica Kelin**, aluna do Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul – UCS –, orientando do Prof.(a) **Marlei Salete Mecca**.

Nesse sentido, gentilmente solicitamos que o referido instrumento seja respondido por V.Sa., contribuindo assim de forma decisiva na elaboração da pesquisa.

O estudo objetiva **demonstrar a percepção do futuro profissional contábil em relação ao Código de Ética Profissional do Contador**.

Cabe salientar que as respostas fornecidas somente serão divulgadas sob o aspecto global, nunca de forma específica ou se reportando a um respondente em especial.

O tempo previsto de resposta é de 05 minutos, validado de acordo com o pré-teste do instrumento.

Os contatos poderão ser feitos com a aluna por e-mail: **jmkelin@ucs.br**

Agradecemos a vossa colaboração e permanecemos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais.

Prof. Marlei Salete Mecca
Curso de Ciências Contábeis
Universidade de Caxias do Sul – UCS

QUESTIONÁRIO

1. Gênero:

☐ Masculino

☐ Feminino

2. Faixa Etária:

☐ Até 20 anos

☐ de 21 a 30 anos

☐ de 31 a 40 anos

☐ Mais de 40 anos

3. No curso de graduação de Ciências Contábeis, você já cursou a disciplina que aborda a legislação do profissional contábil?

☐ Sim

☐ Não

4. Você considera importante ter conhecimento no Código de Ética Profissional do Contador (CEPC) para guiar a sua futura conduta profissional?

☐ Discordo Totalmente

☐ Discordo Parcialmente

☐ Indiferente

☐ Concordo Parcialmente

☐ Concordo Totalmente

5. Você considera as normas do Código de Ética claras, ou seja, não deixam dúvidas quanto ao seu sentido?

- ☐ Discordo Totalmente
 ☐ Discordo Parcialmente
 ☐ Indiferente
☐ Concordo Totalmente
 ☐ Concordo Parcialmente

6. Como você considera as responsabilidades éticas atribuídas pelo CEPC em relação à realidade atual?

- ☐ Adequadas
 ☐ Parcialmente adequadas
 ☐ Inadequadas

7. Como futuro profissional contábil, você acredita ser possível cumprir todas as normas descritas no CEPC?

- ☐ Sim
 ☐ Não

Diante dos cenários descritos abaixo, marque a opção que corresponda à maneira que você pensa:

Cenários	Ética	Antiética	Não sei opinar
8. Um contador com registro ativo, inscrito no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) ou também registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), realizou cursos para atingir os pontos do Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC). Esta atitude é:			
9. Um técnico em contabilidade, registrado no CRC, prestou serviços de auditoria a uma determinada empresa. Esta atitude é:			
10. Um cliente solicitou uma DECORE para o seu contador, com um valor suficiente para que o mesmo buscasse um financiamento. O contador, sem ter documentação hábil e legal emitiu a DECORE conforme o solicitado pelo cliente. Esta atitude é:			
11. Um contador reteve livros e documentos confiados à sua guarda, pois estava com alguns impasses com o seu cliente. Esta atitude é:			
12. Um contador devidamente registrado, recentemente não aceitou uma proposta de serviços contábeis por um preço bem inferior ao dos seus concorrentes. Esta atitude é:			
13. Um contador com registro provisório no Conselho realizou serviços contábeis para a Empresa Beta. Esta atitude é:			
14. A empresa Alfa precisa de um empréstimo bancário por se encontrar com problemas financeiros. O contador da empresa Alfa sabendo da situação, modificou alguns valores dos demonstrativos contábeis. Esta atitude é:			
15. Um contador não comunicou ao CRC a mudança de endereço do seu escritório contábil. Esta atitude é:			
16. O escritório Beta realiza a contabilidade de algumas empresas optantes pelo Simples Nacional. O contador deste escritório entende que não é necessário efetuar o registro contábil para dar origem ao			

Livro Diário. Esta atitude é:			
17. Um contador fez um contrato verbal com um cliente para realizar somente a folha de pagamento. Esta atitude é:			
18. A empresa Beta combinou com o seu contador que deixaria os valores dos impostos para que o escritório efetuasse o pagamento. O contador utilizou o dinheiro do cliente para despesas próprias, deixando de pagar os impostos. Esta atitude é:			
19. Um contador utilizou-se de terceiros para conquistar novos clientes, oferecendo um determinado valor por cada cliente novo. Esta atitude é:			
20. Um contador executou serviços de auditoria contábil em uma empresa, referente ao exercício 2010 sem possuir parte dos papéis de trabalho que fundamentaram a emissão de seu parecer e sem ressalvas. Esta atitude é:			

ANEXO D - E- MAIL ENCAMINHADO AOS ALUNOS PARA RESPONDER O QUESTIONÁRIO DE PESQUISA

PESQUISA TCC  **Entrada** x  



Jaqueline Marostica Kelin <jmkelin@ucs.br>
para Ctonello2, Fpellizzari1, Mvigano3, pcitton, avmenegat, ciarnhol, cvalmorbida, calara, dtbmescita, crago 

18 de set (Há 11 dias) ☆  

Olá colegas,

Meu nome é Jaqueline Marostica Kelin e estou realizando meu Trabalho de Conclusão de Curso. Para isto foi elaborada esta pesquisa, que tem por objetivo demonstrar a percepção do futuro profissional contábil em relação ao Código de Ética Profissional do Contador (CEPC).

Abaixo segue o link da pesquisa:

https://docs.google.com/forms/d/1fG20tHlvN4tZvBdl13-chP4Kb9z4By-kvOUBtsnQA-8/viewform?usp=send_form

Caso já tenha respondido esta pesquisa em sala de aula, favor desconsiderar este e-mail.

Obrigada.



Clique aqui para [Responder](#), [Responder a todos](#) ou [Encaminhar](#)

ANEXO E - RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 (ITG 2000), ITEM 10, LETRA B

10. [...] Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:
- a) serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;
 - b) serem autenticados no registro público competente. [...]

ANEXO F - NOVO CÓDIGO CIVIL (10.406/2002) – ARTIGOS 1.180 E 1.181**Livro Diário - obrigatoriedade**

Além dos demais livros exigidos por lei, é indispensável o Diário, que pode ser substituído por fichas no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica. A adoção de fichas não dispensa o uso de livro apropriado para o lançamento do balanço patrimonial e do de resultado econômico (art. 1180 do Novo Código Civil). Conforme o § 1º do art. 1.179 do CC, o número e a espécie de livros ficam a critério dos interessados, com exceção do Livro Diário que é obrigatório.

Autenticação no Registro do Comércio

Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticados no Registro Público de Empresas Mercantis.

A autenticação não se fará sem que esteja inscrito o empresário, ou a sociedade empresária, que poderá fazer autenticar livros não obrigatórios (art. 1181 do Novo Código Civil).